

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/2018**

## PREÂMBULO

1. OBJETO.....	2
2. PARTICIPAÇÃO.....	2
3. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.....	3
4. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS ..	5
5. FASE DE LANCES.....	5
6. DESEMPATE RELATIVO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE .....	6
7. NEGOCIAÇÃO.....	7
8. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO .....	7
9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	8
10. MANUTENÇÃO DA PROPOSTA OFERTADA .....	11
11. RECURSOS .....	11
12. RETRONO DE FASE.....	11
13. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.....	13
14. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL .....	13
15. PAGAMENTO .....	14
16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	14
17. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	16
18. DISPOSIÇÕES GERAIS .....	16
19. ANEXOS DO EDITAL .....	18

A Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, por meio do Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios, nomeado pela Portaria nº 2.210, de 24 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União, em 2 de maio de 2012, de acordo com a autorização constante do Processo nº 48500.000180/2018-52, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e sítio abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**<sup>1</sup>, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, aos Decretos nº 2.271, de 7 de julho de 1997, nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.746, de 5 de junho de 2012, e nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, às Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010 e SLTI/MPOG nº 5, de 27 de junho 2014 e SEGES/MPDG nº 4, de 11 de setembro de 2017, à Portaria MPDG nº 409, de 21 de dezembro de 2016 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DATA: 07/08/2018**  
**HORÁRIO: 15h (horário de Brasília/DF)**  
**SÍTIO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

<sup>1</sup> Edital desenvolvido pela ANEEL, observando as diretrizes da Instrução Normativa nº 5/2017-MPDG, os Cadernos de Logística/MPDG e minutas de editais de atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral União - AGU. Atualização: novembro/2017.

**CÓDIGO UASG: 323028**  
**E-MAIL: [comprasaneel@aneel.gov.br](mailto:comprasaneel@aneel.gov.br)**  
**FAC-SÍMILE: (61) 2192-8666**

**CONSULTA AO ANDAMENTO DO CERTAME:** por meio do Portal de Compras Governamentais, seguindo o caminho: GESTOR PÚBLICO – Consultas – Compras Governamentais - Pregões – Em andamento - Situação: Todas, Cód. UASG: 323028, e indicar o número deste pregão.

**CONSULTA AO PROCESSO:** por meio de cadastro no sítio da ANEEL, seguindo o caminho SERVIÇOS – CONSULTA PROCESSUAL; ou diretamente no endereço: <http://www.aneel.gov.br/consulta-processual/>.

**OPERAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:** dias úteis, entre 8h00/12h00 e 14h00/18h00 (horário de Brasília - DF).

## 1 - OBJETO

- 1.1 **Aquisição de solução de TI para segurança cibernética do ambiente de correio eletrônico da ANEEL (Antispam Corporativo), com 4.100 (quatro mil e cem) caixas postais, incluindo instalação, treinamento para 2 (dois) servidores, e garantia pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações deste Edital e seus anexos.**

## 2 - PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico entidades empresariais em funcionamento no país que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação<sup>2</sup>, e que estejam previamente credenciadas<sup>3</sup> no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Comprasnet SIASG, providos pelo sistema eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI (acesso por meio do endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), abas SICAF e Comprasnet SIASG).

- 2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

<sup>2</sup> A compatibilidade será comprovada por meio de contrato social, estatuto ou outro documento equivalente de constituição da sociedade.

<sup>3</sup> As orientações para credenciamento e cadastramento no SICAF estão disponíveis na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2010 (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/legislacao/instrucoes-normativas/406-instrucao-normativa-n-02-de-11-de-outubro-de-2010>).

- 2.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ANEEL responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.2 Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:
- 2.2.1 Empresas suspensas pela ANEEL, impedidas de licitar e contratar com a União ou, que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;
  - 2.2.2 Empresas registradas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, impedidas de contratar com órgãos e entidades federais;
  - 2.2.3 Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - 2.2.4 Consórcio de empresas;
  - 2.2.5 Cooperativas;
  - 2.2.6 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 2.2.8 Associações sem fins lucrativos.
- 2.3 Para execução do objeto deste Edital, não será admitida a subcontratação, sob qualquer pretexto ou alegação.

### 3 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 3.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante no Portal de Compras Governamentais ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), e subsequente envio da Proposta de Preços.
- 3.2 A Proposta de Preços deverá ser encaminhada pelo sistema eletrônico, a partir da data de liberação do Edital no Portal de Compras Governamentais até o horário-limite para o início da sessão pública, levando em conta o modelo de Proposta de Preços contido no Anexo II, e obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 3.2.1 Inserir o **VALOR UNITÁRIO**, por item, em algarismos e moeda nacional (R\$), compatível com o mercado, incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
  - 3.2.2 Assinalar os campos próprios do sistema referentes às declarações, os termos de concordância e condições do pregão:

- 3.2.2.1 Caso se enquadre, Declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei;
- 3.2.2.2 Declaração de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- 3.2.2.3 Declaração de inexistência de fato superveniente;
- 3.2.2.4 Declaração de cumprimento da obrigação prevista na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;  
e
- 3.2.2.5 Declaração de elaboração independente de proposta.
- 3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 3.4 A proposta ficará disponível no sistema eletrônico para o respectivo licitante, que poderá retirá-la ou substituí-la, até a abertura da sessão pública.
- 3.4.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 3.5 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 3.6 Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, o licitante fica liberado dos compromissos assumidos.
- 3.7 A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada às categorias de ME e EPP configura fraude ao certame, sujeitando o mesmo à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 3.8 É vedado que:
- 3.8.1 Familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) de agente público com cargo em comissão ou função de confiança na ANEEL, preste serviços à Agência, conforme Decreto nº 7.203/2010;
- 3.8.2 Pessoa jurídica que possua administrador ou sócio com poder de direção, que seja familiar de agente público com cargo em comissão ou função de confiança na ANEEL (na área responsável pela contratação ou pela demanda), ou autoridade hierarquicamente superior (em qualquer área), seja contratada para prestar serviços à Agência, conforme Portaria nº 409/2016.

#### 4 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

- 4.1 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 4.1.1 Aberturas de sessão subsequentes à primeira somente serão efetuadas em dias úteis, no período entre 8h00/12h00 e 14h00/18h00 (horário de Brasília - DF).
- 4.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 4.3 As propostas estarão disponíveis na *internet*, sem indicação do licitante.
- 4.4 O Pregoeiro fará a verificação da conformidade das propostas, e desclassificará, motivadamente, aquelas que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, valores irrisórios, ou estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 4.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 4.5.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.6 No caso de certame em que haja itens licitados em **GRUPO**, a desclassificação da proposta para um item implicará na exclusão da proposta para todo o **GRUPO**.
- 4.7 Após a verificação de conformidade das propostas, essas serão automaticamente ordenadas pelos valores ofertados, para o início da fase de lances.

#### 5 - FASE DE LANCES

- 5.1 O Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 5.1.1 Os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 5.1.2 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado.
- 5.1.2.1 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 5.2 O Pregoeiro poderá excluir lance cujo valor seja manifestamente inexecutable.
- 5.3 No caso de certame em que haja itens licitados em **GRUPO**, durante a fase de lances, a disputa será **POR ITEM**, e, a cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor total do **GRUPO**.

- 5.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.4.3 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 5.5 O Pregoeiro fixará o prazo para início do tempo de iminência, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos.
- 5.6 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 5.7 Com o término da fase de lances, será divulgada uma nova classificação das propostas.

## 6 - DESEMPATE RELATIVO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 6.1 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- 6.2 *Caso a proposta mais bem classificada não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), o sistema eletrônico promoverá automaticamente o desempate de acordo com o previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.*
- 6.3 Se existir proposta de ME/EPP em valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior, esta será convocada a apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, no prazo de 5 (cinco) minutos do envio da mensagem automática pelo sistema.
- 6.4 Findo o prazo, sem nova oferta, a ME/EPP mais bem classificada decairá de seu direito.
- 6.5 O sistema convocará então, na ordem classificatória, as licitantes remanescentes que se enquadrem na situação acima descrita, para exercerem o direito nas mesmas condições.
- 6.5.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas licitantes, ocorrerá um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, nos mesmos prazos definidos acima.
- 6.6 Concretizada a oferta de uma ME/EPP nas condições exigíveis pela lei, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado.
- 6.7 Não sendo aplicável, ou não havendo êxito no método de desempate, prevalecerá a classificação das propostas obtida até a fase de lances.
- 6.8 **A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada às categorias de ME e EPP configura fraude ao certame, sujeitando o mesmo à aplicação de penalidade de impedimento de**

**licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.**

## 7 - NEGOCIAÇÃO

- 7.1 O Pregoeiro poderá realizar negociação com o licitante que tenha apresentado a melhor oferta, visando negociar preço final mais adequado às expectativas da Administração.
- 7.2 A negociação será registrada no sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 8 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

- 8.1 Encerrada a fase de lances, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação e da proposta, o Pregoeiro consultará as condições de participação e a regularidade do licitante melhor classificado no SICAF e nos cadastros dos órgãos de controle: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, da Controladoria-Geral da União, e Relação de Inidôneos para participarem de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, do Tribunal de Contas da União – TCU.
- 8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 8.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4 Estando o licitante regular conforme previsão da subcláusula anterior, o Pregoeiro o convocará, por meio do *chat* no Portal de Compras Governamental, dando prazo de **4 (quatro) horas úteis, para envio da proposta de preços ajustada ao lance final, e dos documentos de habilitação exigíveis** por correio eletrônico.
  - 8.4.1. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA SOLUÇÃO OFERTADA NO ITEM 1 - Durante a realização do certame licitatório, se classificada provisoriamente em primeiro lugar e convocada pelo Pregoeiro, a PROPONENTE deverá comprovar o atendimento das especificações técnicas do objeto ofertado, por meio da entrega das DOCUMENTAÇÕES ORIGINAIS DO FABRICANTE (disponíveis em URL's públicas na Internet) e de uma MATRIZ PONTO-A-PONTO contendo, de forma organizada, a indicação do número da página, parágrafo, linha e trecho da documentação original do fabricante entregue que comprove o atendimento pontual de cada item/funcionalidade/característica exigido na seção VII. DETALHAMENTO DO OBJETO do Termo de Referência.
- 8.5 Verificada a conformidade da proposta e documentação apresentadas, o Pregoeiro convocará o licitante, por meio do chat no Portal de Compras Governamental, dando prazo de 3 (três) dias



úteis, para entrega dos originais ou cópias autenticadas, acondicionados em invólucro único, no seguinte endereço:

**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SLC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018**  
**ENDEREÇO: SGAN Quadra 603, Bloco “J” – Sala 109 – Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70830-110**

- 8.6 Caso o licitante não preencha as exigências de habilitação ou não atenda à convocação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, será declarado vencedor o licitante que ofertar o MENOR PREÇO por GRUPO. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.8 Quando da suspensão da sessão pública no Portal de Compras Governamentais, os licitantes poderão acompanhar as mensagens registradas no *chat* eletrônico, por meio do acesso livre do Portal de Compras Governamentais, seguindo o caminho: GESTOR PÚBLICO – Consultas – Compras Governamentais - Pregões – Em andamento - Situação: Todas, Cód. UASG: 323028, e indicar o número deste pregão.

## 9 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.5 A habilitação dos licitantes será verificada por meio da análise dos documentos exigidos nas cláusulas a seguir.
- 9.5.1 O Pregoeiro deverá realizar consulta *on line* ao SICAF e em outros sítios de órgãos oficiais, dispensando o licitante da apresentação dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira, disponibilizados nesses canais de consulta.
- 9.5.2 **Com relação à documentação disponível no SICAF**, o licitante que tiver cadastro somente no Nível I – Credenciamento, ou estiver com seu cadastro, em qualquer nível, desatualizado (com certidões ou documentação vencidas ou irregulares) deverá apresentar os documentos válidos que supram tais exigências.
- 9.6 **Para habilitação jurídica:**
- 9.5.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 9.5.2 Sociedade comercial: contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado;
- 9.5.3 Sociedades por ações: contrato social ou estatuto em vigor, acompanhado pelos documentos de eleição de seus administradores;



- 9.5.4 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.5.5 Sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.5.6 Empresa estrangeira em funcionamento no país: Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.5.7 Caso se enquadre, Documento, expedido pela Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP, em atenção ao artigo 72 da LC nº 123/2006.
- 9.5.8 Sendo optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação.

**9.6 Para regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.6.2 Certidão de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em relação aos débitos previdenciários e aos não previdenciários inscritos em Dívida Ativa da União ou administrados pela Receita Federal do Brasil);
- 9.6.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 9.6.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- 9.6.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.6.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - 9.6.6.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.6.7 Para comprovar a regularidade fiscal das MEs/EPPs será observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

**9.7 Para qualificação econômico-financeira:**

- 9.7.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial, ou extrajudicial expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante;

9.7.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a comprovação de protocolo na respectiva junta comercial, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pelo próprio licitante:

$$LG = \frac{\text{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.7.3 A licitante que apresentar resultado menor ou igual a 1 (um) em quaisquer dos índices referidos no subitem anterior, deverá comprovar o Patrimônio Líquido mínimo de R\$ 73.315,00 (setenta e três mil, trezentos e quinze reais), valor equivalente a 10% do valor estimado da contratação;

9.7.3.1 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis por balancetes ou balanços provisórios.

9.7.3.2 Quando tratar-se de Sociedades Anônimas (S.A.) o Balanço Patrimonial deverá estar devidamente arquivado na Junta Comercial.

9.7.3.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.7.3.4 Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis poderão ser atualizados por índices oficiais.

## 9.8 Para qualificação técnica:

9.4.3 Atestado (s), ou Atestado de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE já forneceu:

9.4.3.1 Solução de *Antispam* corporativo para, no mínimo, 1.500 (hum mil e quinhentas) caixas postais incluindo instalação, garantia por 12 (doze) meses e serviço de treinamento.

9.4.3.1.1 Para a comprovação do período mínimo, **será admitido o somatório de atestados (mas os períodos concomitantes serão computados uma única vez);**

9.4.3.2 Serviço de treinamento abordando todas as funcionalidades da solução de antispam ofertada, bem como a instalação, configuração, operação e gerenciamento de logs.

9.4.4 Somente será aceito atestado expedido após a conclusão do contrato, ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

9.4.5 A LICITANTE deverá ser uma empresa credenciada pelo fabricante da solução ofertada para comercialização de seus produtos.

9.4.6 Os atestados apresentados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da licitante.

9.4.7 O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

## 10 - MANUTENÇÃO DA PROPOSTA OFERTADA

10.1 Após a abertura da sessão pública no Portal de Compras Governamentais, não poderá haver desistência da proposta ofertada.

10.2 O licitante que desistir de sua proposta ficará sujeito a processo de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções, nas condições previstas na Cláusula 11 deste Edital.

10.2.1 **O licitante que não atender convocação feita pelo Pregoeiro para apresentar documentos de habilitação, será considerado DESISTENTE;**

10.2.2 **EXCEPCIONALMENTE** poderá ser acatado pedido de desistência de proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pelo licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

## 11 - RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, de no mínimo, 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, *manifestar sua intenção de recorrer* e apresentar os motivos das futuras razões recursais.

- 11.1.1 A motivação da intenção de recurso consiste em indicar *resumidamente* os erros de uma decisão administrativa, fazendo referência às cláusulas do Edital.
- 11.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente.
- 11.3 O licitante que tiver sua intenção aceita, deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, podendo os demais licitantes, desde logo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 11.3.1 Os recursos e as contrarrazões estarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 11.4 A autoridade competente decidirá os recursos contra os atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.
- 11.5 O licitante tem direito às vistas dos autos do Pregão Eletrônico a qualquer momento do certame, observado apenas o tempo de organização dos documentos para apresentação, e do acesso aos interessados, nos termos estabelecidos na Cláusula “Disposições Gerais” deste edital.
- 11.5.1 Caso o licitante entenda necessário conhecer qualquer documento do processo para a apresentação dos motivos recursais, deverá solicitar vistas e cópias antes do registro da intenção de recurso.
- 11.6 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7 Não serão conhecidos recursos interpostos após os respectivos prazos legais.
- 11.7.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

## 12. RETORNO DE FASE

- 12.1 O retorno de fase poderá ocorrer:
- 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou por fac-símile será de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 13 - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

13.1 Aceita a proposta e habilitado o licitante, o objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado pelo Pregoeiro ao vencedor do certame.

13.2 A homologação do certame licitatório caberá à autoridade superior.

13.2.1 Na hipótese de recurso avaliado pela autoridade superior, este fará a adjudicação do objeto.

13.3 A homologação do resultado da licitação não atribui ao vencedor o direito de ser contratado.

### 14 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1 **Homologado o certame**, a ANEEL convocará o vencedor da licitação para assinar o contrato em um prazo de 5(cinco) dias úteis contados da data de recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer na Agência, a ANEEL poderá encaminhar o contrato para assinatura, por e-mail ou correspondência postal com aviso de recebimento, para que seja assinado no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da data de recebimento da convocação, e devolvido à Agência, mediante o atendimento dos procedimentos ali definidos.

14.2.1 Os prazos acima poderão ser prorrogados por mais 5(cinco) dias úteis a critério da Administração, mediante solicitação do licitante.

14.3 É condição prévia à contratação a regularidade do vencedor da licitação no SICAF, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, da Controladoria-Geral da União, e na Relação de Inidôneos para participarem de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, do Tribunal de Contas da União – TCU.

14.3.1 A ANEEL fará consulta aos cadastros acima referidos, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.4 Na formalização do instrumento contratual, o vencedor deverá apresentar:

14.4.1 Indicação de Preposto para representá-lo durante a execução do Contrato (nos termos do art. 68 da Lei nº 8.666/93), conforme modelo do Anexo IV;

- 14.4.2 Garantia Financeira, podendo ser concedido prazo para sua apresentação de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do Contrato, conforme condições estabelecidas no Anexo III (Minuta do Contrato);
- 14.4.3 Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, conforme modelo do anexo A do Termo de Referência
- 14.4.4 Termo de Ciência de Manutenção de Sigilo para Colaboradores, conforme modelo do anexo B do Termo de Referência
- 14.5 Quando o licitante convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, outro licitante poderá ser convocado, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

## 15 - PAGAMENTO

- 15.1 As condições de pagamento do objeto estão dispostas na Cláusula décima primeira do Anexo III deste Edital (Minuta do Contrato).

## 16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 Nos termos do art. 7º, da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante/adjudicatário que cometer infrações administrativas até o momento da formalização do instrumento contratual, ficará sujeito à abertura de processo administrativo em que poderão ser aplicadas as sanções a seguir.
- 16.2 **Caso não assine o contrato** dentro do prazo de validade da proposta, multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta ou lance final atualizados.
- 16.3 **Caso provoque o retardamento do objetivo do certame**, multa diária de até 1% (um por cento) do valor total da proposta, limitada ao equivalente a 10% desse mesmo total.
- 16.4 **Caso não mantenha a proposta** ou lance ofertado:
  - 16.4.1 Até R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), multa de 1% (um por cento) da proposta ou lance, ou de R\$ 1.000,00 (um mil reais), o que for maior.
  - 16.4.2 Acima de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
  - 16.4.3 Considera-se não manter a proposta comportamento que implique em desistência desmotivada da proposta, dentre outros, não atendimento à convocação para entrega de documentos de habilitação, não envio de documentos de habilitação originais ou não atendimento à diligência do Pregoeiro para análise dos documentos de habilitação.
- 16.5 **Caso deixe de entregar documentação necessária para a assinatura do contrato, apresente documentação falsa, cometa fraude fiscal, ou comporte-se de modo inidôneo**, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) por sua conduta.

- 16.5.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ao enquadramento como ME/EPP, ao enquadramento para efeito do Decreto nº 7.174/10 ou margem de preferência indicada em norma, à independência da proposta ou ao conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.6 Em todas as infrações acima descritas, o licitante/adjudicatário também estará sujeito à sanção de **impedimento de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos.**
- 16.7 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, nos termos do art. 9º da Lei nº 10.520/02, e no §2º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, no tocante à responsabilidade civil, penal e administrativa, tais quais:
- 16.7.1 Provocar a iniciativa do Ministério Público, nos termos do art. 101 da Lei nº 8.666 e art.27 do Código de Processo Penal;
- 16.7.2 Oficiar ao Tribunal de Contas da União, em face do artigo 46 da Lei nº 8.443/92;
- 16.7.3 Instaurar processos administrativos, em face da Lei nº 12.846/13.
- 16.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, julgará as justificativas arguidas, levando em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 16.11 Sem prejuízo do andamento do processo de apuração da infração, o instrumento contratual – consideradas a urgência da necessidade pública e a gravidade da conduta apurada - poderá ter sua vigência iniciada; finda a apuração e confirmada a hipótese de condenação administrativa, o ajuste, se vigente, estará sujeito à rescisão unilateral/cancelamento.
- 16.12 Os valores das multas acima mencionadas consistem em créditos do órgão e deverão ser recolhidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do devedor por ofício, prazo este que, alcançado, representará o acréscimo de juros, multa e encargos ao principal, nos termos do art. 37-A, da Lei nº 10.522/2002, alterada pela Lei nº 11.941/2009, observando-se ainda o seguinte:
- 16.12.1 Taxa de juros equivalente à utilizada no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic;
- 16.12.2 Multa com limite de 20% (vinte por cento) do total do crédito do órgão; e
- 16.12.3 Ao crédito do órgão inscrito em dívida ativa acrescentar-se-á, também, a importância de 10% a título de encargo legal, previsto no §1º do art. 37-A da Lei nº 10522/2002 c/c os arts. 1º do Decreto-Lei nº1025/69, 3º do Decreto-Lei nº 1569/77 e 3º do Decreto-Lei nº1645/78. Caso seja necessário o ajuizamento da execução fiscal pertinente, este acréscimo atingirá o patamar de 20% (vinte por cento).



- 16.13 As sanções por infrações praticadas durante a vigência do contrato estão previstas no Anexo III (Minuta do Contrato).

## 17 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 17.1 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [comprasaneel@aneel.gov.br](mailto:comprasaneel@aneel.gov.br)
- 17.2 As petições de impugnação poderão ser efetuadas por qualquer pessoa, física ou jurídica, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, enviadas exclusivamente para o endereço eletrônico [comprasaneel@aneel.gov.br](mailto:comprasaneel@aneel.gov.br), até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 17.3 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 17.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 17.5 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 17.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sistema eletrônico, nos sítios [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e nos autos do processo licitatório.
- 17.6.1 Os esclarecimentos publicados passam a integrar as regras da licitação e seus termos devem ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes participantes do certame.
- 17.7 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

## 18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Compete à Autoridade Superior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e o revogar por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.2 A anulação do Pregão induz a do respectivo instrumento contratual.
- 18.3 O licitante não terá direito à indenização em decorrência da anulação do certame, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 18.4 Em qualquer fase da licitação o Pregoeiro ou a Autoridade Superior poderão promover diligência, feita por e-mail e/ou *chat*, a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo,

sendo o procedimento formalizado por despacho fundamentado, com prazo para atendimento, registro em ata e disponibilizado a todos.

- 18.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e sítio estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 18.6 O licitante deve acompanhar com atenção as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e é responsável pelo ônus decorrente da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou de sua desconexão.
- 18.7 O proponente assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, independentemente da condução ou do resultado do certame, não lhe cabendo, sob pena de responsabilização nos termos da lei, desistir de proposta ou lances, pleitear qualquer alteração, alegar erros, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 18.8 A entrega tempestiva da documentação de habilitação e da proposta de preços é de inteira responsabilidade do licitante convocado.
- 18.9 Não serão aceitos documentos:
- 18.9.1 Ilegíveis;
  - 18.9.2 Em cópias simples (sem autenticação em Cartório competente);
  - 18.9.3 Na forma de protocolos de entrega, ou de solicitação;
  - 18.9.4 Referentes a estabelecimento diverso daquele que executará o serviço, no caso de o licitante possuir mais de um estabelecimento comercial;
  - 18.9.5 Referentes à matriz e outros às filiais, para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exceto quando o próprio documento for aplicável a todos os estabelecimentos da empresa (matriz e filial).
- 18.10 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 18.11 Todos os documentos apresentados, se originários de outros países, deverão estar autenticados por consulado brasileiro no país de origem e, quando escritos em idioma estrangeiro, traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado, caso seja feita no Brasil, ou por pessoa ou entidade com função equivalente, caso efetuada em outro país.
- 18.12 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na licitação, e seu conteúdo está sujeito às responsabilidades de natureza administrativa, civil e penal.
- 18.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

- 18.14 O Pregoeiro poderá fixar prazo para o licitante sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.
- 18.15 As vistas dos autos do Pregão Eletrônico poderão ser solicitadas a qualquer momento do certame, observado apenas o tempo para organização dos documentos e do acesso aos interessados.
- 18.15.1 O acesso remoto aos documentos (*on line*) deverá ser efetuado por meio de consulta ao sítio da ANEEL, seguindo o caminho SERVIÇOS – CONSULTA PROCESSUAL; ou diretamente no endereço: <http://www.aneel.gov.br/consulta-processual/>;
- 18.15.1.1 A consulta remota permite o *download* de cada documento do processo, dispensando a necessidade de solicitação de cópias, e, para efetuar-la, é necessário estar cadastrado e autenticado no sítio;
- 18.15.1.2 Estão disponíveis para consulta os processos ostensivos autuados a partir de 2014 (os demais processos estão em fase de publicação); caso o processo ou documento desejado não estiver disponível, o interessado deverá fazer uma solicitação de cópia pela Lei de Acesso à Informação ou por meio dos formulários próprios, e verificar sua disponibilidade.
- 18.15.2 Caso prefira, o licitante também poderá optar por ter vistas dos processos na ANEEL, acompanhado por servidor público.
- 18.16 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.17 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

## 19 - ANEXOS DO EDITAL

- 19.1 Constituem anexos deste Edital os seguintes documentos:
- 19.1.1 Anexo I – Termo de Referência;
- 19.1.2 Anexo II – Modelo de Proposta de Preços
- 19.1.3 Anexo III – Minuta do Contrato;
- 19.1.4 Anexo IV – Modelo de expediente para Designação de Preposto
- 19.1.5 Anexo V – Modelo de Termo de Garantia Técnica

Brasília, 25 de julho de 2018.

**UBIRATÃ BARTOLOMEU PICKRODT SOARES**

Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

**ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018 – TERMO DE REFERÊNCIA**

**I. PRAZOS:**

1.1. Vigência do instrumento contratual: 6 (seis) meses

1.2. Período de execução do objeto: 6 (seis) meses

**II. BENS E/OU SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO DE TI E VALORES ESTIMADOS**

2.1. Valor total de Referência: R\$ 733.150,00 (setecentos e trinta e três mil cento e cinquenta reais)

Grupo	Item	Descrição (bens e serviços)	Qtd.	Valor Unitário Estimado de Referência (R\$)	Valor Total Estimado de Referência (R\$)
01	01	Solução de <i>Antispam</i> corporativo para 4.100 (quatro mil e cem) caixas postais incluindo instalação e garantia por 36 (trinta e seis) meses.	1	171,50 (para cada caixa postal, incluindo instalação e garantia)	703.150,00
	02	Treinamento na solução do item 01 para 2 (dois) participantes.	1	15.000,00 (para cada participante)	30.000,00
<b>Valor Total Estimado de Referência (R\$)</b>					<b>733.150,00</b>

**III. MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO FORMAL ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO**

3.1. Ofício.

3.2. E-mail.

3.3. Ferramenta de abertura de chamados.

## 3.4. Ata de reunião.

**IV. INSERÇÃO, TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL**

- 4.1. **Plano de inserção contratual:** no início da execução contratual, as informações e infraestrutura necessárias serão disponibilizadas ao CONTRATADO, conforme descrito abaixo:

Atividade	Prazo
1. Reunião de <i>kickoff</i> para agendamento e início do projeto de instalação da solução	Até 3 (três) dias corridos após a assinatura do Contrato

**V. GESTÃO DA INFORMAÇÃO, SIGILO E DIREITOS**

- 5.1. **Confidencialidade, sigilo e segurança:** os serviços decorrentes da contratação são objeto de sigilo, não podendo a CONTRATADA, nem aos profissionais neles envolvidos, de qualquer modo tornar públicas ou conhecidas quaisquer informações relativas à infraestrutura, softwares e soluções utilizadas no ambiente computacional da ANEEL.

5.1.1. A CONTRATADA deverá firmar o Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo encaminhado pela CONTRATANTE e fazer com que seus funcionários assinem o Termo de Ciência deste compromisso (conforme Anexos A e B do Termo de Referência), mantendo sigilo absoluto sobre todas as informações relativas à infraestrutura, softwares, dados e documentos integrantes dos serviços a serem executados, com total obediência às normas de segurança vigentes, ou que venham a ser implantadas, além de não divulgar nenhum assunto tratado nas dependências da CONTRATANTE ou a serviço desta, salvo se expressamente autorizado.

5.1.2. Na execução dos serviços é obrigatório o conhecimento e a observância pela CONTRATADA das normas internas da ANEEL referentes ao tema (Norma de Organização nº 01/2006-ANEEL/ANP/CPRM, e outras).

5.1.3. No caso de substituição ou inclusão de empregados por parte da contratada, o preposto deverá entregar termo de ciência assinado pelos novos empregados envolvidos na execução contratual.

**VI. FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES DO GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO**

6.1. A CONTRATANTE designará servidores responsáveis pelas seguintes atividades relativas ao acompanhamento da execução do objeto:

6.1.1. **GESTOR DO CONTRATO:**

- 6.1.1.1. Coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização do contrato;
- 6.1.1.2. Convocar e realizar a reunião inicial entre os demais fiscais do contrato (FISCAL TÉCNICO, FISCAL REQUISITANTE e FISCAL ADMINISTRATIVO) e a CONTRATADA, quando esta deverá apresentar o preposto designado para a contratação, e os termos de compromisso e de ciência assinados, e comunicar eventuais dúvidas sobre questões operacionais e administrativas para esclarecimento.
- 6.1.1.3. Autorizar a execução do Contrato mediante a emissão do documento indicado no Termo de Referência;
- 6.1.1.4. Receber a fatura correspondente, atestá-la se o objeto entregue e os valores cobrados estiverem de acordo com o contratado, e a mesma atender a forma estabelecida pela legislação vigente, e providenciar o pagamento no prazo e condições estabelecidas, efetuando glosa de valores errôneos, quando necessário.
- 6.1.1.5. Encaminhar à SAF indicações de glosas nas notas fiscais ou faturas, quando o objeto entregue e os valores cobrados estiverem em desacordo com o contratado;
- 6.1.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o instrumento contratual, comunicar formalmente e exigir da CONTRATADA as providências necessárias para sua imediata regularização, sem prejuízo das sanções e glosas cabíveis;
- 6.1.1.7. Em conjunto com o FISCAL REQUISITANTE, confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo – TRD, para fins de encaminhamento para pagamento;
- 6.1.1.8. Manter histórico de gestão do contrato, registrando por despacho no processo administrativo da contratação quaisquer desvios na execução contratual, indicando dia, mês, ano, empregados da CONTRATADA eventualmente envolvidos, ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos, e dar ciência a seu superior hierárquico;
- 6.1.1.9. Notificar a CONTRATADA sempre que a mesma descumprir qualquer condição pactuada, bem como diante de ocorrências ou de circunstâncias notadas durante a fiscalização que possam prejudicar a execução, solicitando as providências necessárias;
- 6.1.1.10. Monitorar os prazos de execução e de vigência contratual, inclusive no tocante aos procedimentos administrativos internos exigidos para sua continuidade ou encerramento.
- 6.1.1.11. Monitorar a execução financeira do contrato, mediante o controle de pagamentos efetuados e do recurso orçamentário, visando dar cumprimento ao cronograma financeiro.
- 6.1.1.12. Com base no histórico de gestão do contrato e nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, encaminhar nota técnica à

SLC, acompanhada da documentação necessária para tal procedimento, sobre procedimentos relativos à execução do objeto contratual, em especial quanto à proposição de sanções devido a descumprimentos de obrigações, alterações, prorrogações e rescisões, repactuações e reajustes, motivando e fundamentando seu entendimento favorável ou desfavorável da questão.

6.1.1.13. No caso de alteração contratual (aditamento), encaminhar a documentação com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do término do contrato.

6.1.1.14. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu critério, julgar inconveniente;

6.1.1.15. Formalizar solicitação de atendimento extraordinário de acordo com o pactuado.

6.1.2. **FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO:**

6.1.2.1. Fiscalizar o contrato do ponto de vista tecnológico da solução de tecnologia de informação;

6.1.2.2. Confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório - TRP, quando da entrega do objeto resultante de cada Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens;

6.1.2.3. Em conjunto com o FISCAL REQUISITANTE, avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato;

6.1.2.4. Em conjunto com o FISCAL REQUISITANTE, identificar não conformidades com os termos contratuais e comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato;

6.1.2.5. Em conjunto com o FISCAL ADMINISTRATIVO, verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica;

6.1.2.6. Apoiar o FISCAL REQUISITANTE na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

6.1.2.7. Verificar a manutenção das condições definidas no Modelo de Execução e Gestão.

6.1.3. **FISCAL REQUISITANTE DO CONTRATO:**

6.1.3.1. Fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da solução de tecnologia de informação.

6.1.3.2. Em conjunto com o FISCAL TÉCNICO, avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato;

6.1.3.3. Em conjunto com o FISCAL TÉCNICO, identificar não conformidades com os termos contratuais e comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato;



- 6.1.3.4. Em conjunto com o GESTOR DO CONTRATO, confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo - TRD para fins de encaminhamento para pagamento;
- 6.1.3.5. Com apoio do FISCAL TÉCNICO, verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- 6.1.3.6. Verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e Gestão.
- 6.1.4. **FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO:**
  - 6.1.4.1. Fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos;
  - 6.1.4.2. Verificar aderência aos termos contratuais;
  - 6.1.4.3. Em conjunto com o FISCAL TÉCNICO, verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica;
  - 6.1.4.4. Verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento.
- 6.2. O acompanhamento e fiscalização do contrato pelos servidores designados pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e nem implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

## VII. DETALHAMENTO DO OBJETO:

### 7.1. LOTE 01

7.1.1 **HARDWARE (bem/material): ITEM 01 - Solução de *Antispam* corporativo para 4.100 (quatro mil e cem) caixas postais em *“appliance”* ou *“virtual appliance”*.**

#### 7.1.1.1 Classificação da Despesa

7.1.1.1.1. **Tipo:** Equipamento de processamento de dados (servidores, switches, hacks comutadores, desktops, monitores, notebooks, impressoras, scanners, periféricos, etc)

#### 7.1.1.2. Natureza:

7.1.1.2.1.  **Despesa de custeio.** Não se aplica.

7.1.1.2.2.  **Despesa de investimento.** 4.4.90.52.37

7.1.1.3. **Código CATMAT/MPOG:** 4.4.90.52.37

#### 7.1.1.4. REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES

##### 7.1.1.4.1. REQUISITOS GERAIS

7.1.1.4.1.1. A solução deverá ser fornecida em “*appliance*” ou “*virtual appliance*” e possuir os seguintes requisitos de capacidade:

7.1.1.4.1.1.1. Ser dimensionado para atender, no mínimo, 4.100 (quatro mil e cem) caixas postais;

7.1.1.4.1.1.2. Suportar, no mínimo, um volume total diário de 420.000 (quatrocentos e vinte mil) mensagens de entrada e saída;

7.1.1.4.1.1.3. Suportar, no mínimo, um volume total mensal de 8.900.000 (oito milhões e novecentas) mensagens de entrada e saída;

7.1.1.4.1.1.4. Suportar, no mínimo, um volume total mensal de 3.700.000 (três milhões e setecentas) conexões;

7.1.1.4.1.1.5. Suportar, no mínimo, um volume total diário de 165.000 (cento e sessenta e cinco mil) conexões;

7.1.1.4.1.2. Caso a solução seja fornecida em “*appliance*”, a mesma deverá ser composta de 2 (dois) equipamentos dedicados e configurados em alta disponibilidade (ativo-ativo ou ativo-passivo), composto por hardware e software fornecidos pelo mesmo fabricante, com todas as garantias e licenças fornecidas pela CONTRATADA, para uso durante a vigência do contrato, onde cada equipamento deverá:

7.1.1.4.1.2.1. Possuir, no mínimo, 2(duas) interfaces 1GbE Ethernet;

7.1.1.4.1.2.2. Possuir, no mínimo, 2 (duas) unidades de disco rígido de alta performance com capacidade mínima de 300Gb cada *appliance*;

7.1.1.4.1.2.3. Possuir, no mínimo, 8 (oito) GB de memória RAM;

7.1.1.4.1.2.4. Possuir, no mínimo, 1 (um) processador com 6 (seis) núcleos cada;

7.1.1.4.1.2.5. Possuir fonte de alimentação redundante e do tipo “*hot swappable*”;

7.1.1.4.1.2.6. Ser compatível com racks de 19” da CONTRATANTE e com altura de até 2U para instalação física sem a necessidade de qualquer adaptação com todos os cabos necessários à instalação e rede;

- 7.1.1.4.1.2.7. Possuir sistema operacional otimizado exclusivamente para atualização integrada com software da solução;
- 7.1.1.4.1.3. Caso a solução seja fornecida em “*virtual appliance*”, a mesma deverá possuir 2 (dois) equipamentos (*hardware*) dedicados, homologados pelo fabricante da solução e configurados em alta disponibilidade (ativo-ativo ou ativo-passivo) para suportar os “*virtual appliances*” fornecidos pela CONTRATADA, com todas as garantias e licenças, para uso durante a vigência do contrato, onde cada equipamento deverá:
- 7.1.1.4.1.3.1. Possuir, no mínimo, 2(duas) interfaces 1GbE Ethernet;
  - 7.1.1.4.1.3.2. Possuir, no mínimo, 2 (duas) unidades de disco rígido de alta performance com capacidade mínima de 300Gb cada *appliance*;
  - 7.1.1.4.1.3.3. Possuir, no mínimo, 8 (oito) GB de memória RAM;
  - 7.1.1.4.1.3.4. Possuir, no mínimo, 1 (um) processador com 6 (seis) núcleos cada;
  - 7.1.1.4.1.3.5. Possuir fonte de alimentação redundante e do tipo “*hot swappable*”;
  - 7.1.1.4.1.3.6. Ser compatível com racks de 19” da CONTRATANTE e com altura de até 2U para instalação física sem a necessidade de qualquer adaptação com todos os cabos necessários à instalação e rede;
- 7.1.1.4.1.4. A solução fornecida em “*appliance*” ou “*appliance virtual*” não poderá consumir mais que 70% da capacidade de processamento e memória do equipamento, de forma individual (somente processamento ou somente memória) ou em conjunto (memória e processamento ao mesmo tempo), caso atinja os 70% não deverá haver perda de funcionalidades;
- 7.1.1.4.1.5. Não serão aceitos equipamentos anunciados em “*End of Life*”, “*End of Support*” e “*End of Sales*” pelo fabricante;
- 7.1.1.4.1.6. Os softwares dos equipamentos deverão ser fornecidos em sua versão mais atualizada e estável;
- 7.1.1.4.1.7. A solução deverá ser instalada sem que haja necessidade de modificar a arquitetura da rede da CONTRATANTE.
- 7.1.1.4.1.8. **A solução deverá possuir as seguintes funcionalidades básicas:**

- 7.1.1.4.1.8.1. Filtrar o tráfego de correio bloqueando a entrada de vírus, *spyware*, *worms*, *trojans*, *phishing*, e-mail *marketing*, e-mail adulto ou quaisquer outras das principais formas de ameaças virtuais via correio eletrônico;
- 7.1.1.4.1.8.2. Arquivar qualquer mensagem que viole as políticas corporativas, podendo também enviá-la para a estrutura de arquivamento do órgão;
- 7.1.1.4.1.8.3. Rejeitar conexões que tentem ser abertas pelos comandos “HELO” e “EHLO”, sem que existam gravados seus endereços de “MX” e “A” nos servidores de DNS;
- 7.1.1.4.1.8.4. Suportar SNMP v2 e superiores;
- 7.1.1.4.1.8.5. Funcionar como SMTP *Mail Gateway* para servidores de correio da Agência;
- 7.1.1.4.1.8.6. A solução deverá permitir a atualização automática dos filtros sem interrupção dos serviços e/ou perda das regras pré-estabelecidas pelo administrador;
- 7.1.1.4.1.8.7. Possuir e utilizar filtros de reputação;
- 7.1.1.4.1.8.8. O funcionamento dos diversos elementos da solução, especificados abaixo, serão adquiridas em caráter permanente, podendo ser utilizadas por tempo indeterminado, mesmo que não subsista o direito de receber atualizações ou que não haja contrato de garantia de software com o fabricante ou seu representante;
- 7.1.1.4.1.8.9. Permitir a atualização automática ou manual das definições de vírus e spam;
- 7.1.1.4.1.8.10. Permitir ao administrador optar pela instalação automática ou manual dos *patches* de segurança baixados;
- 7.1.1.4.1.8.11. Receber atualização automática de novos MIME *Types* na medida em que novos padrões são desenvolvidos;
- 7.1.1.4.1.8.12. Disponibilizar, durante a vigência da licença – 36 (trinta e seis) meses – o *upgrade* para a última versão estável do produto, sem custos adicionais;
- 7.1.1.4.1.8.13. Permitir configuração de fuso horário;
- 7.1.1.4.1.8.14. Suportar configuração manual de horário;

- 7.1.1.4.1.8.15. Sincronizar via *Network Time Protocol* (NTP);
- 7.1.1.4.1.8.16. Gerar logs com um nível de detalhes contendo, no mínimo, endereços IP e e-mail de origem e destino, reputação da origem, data, hora e políticas aplicadas;
- 7.1.1.4.1.8.17. Possuir um sistema de alertas configurável pelo administrador, por meio de interface gráfica, que forneça, pelo menos, avisos sobre eventos críticos no sistema (falha de hardware, falta de espaço nos discos, notificação de ataque, problemas nas filas);
- 7.1.1.4.1.8.18. A solução deverá operar em caráter permanente, podendo ser utilizada por tempo indeterminado, mesmo que não subsista o direito de receber atualizações ou que não haja contrato de garantia com o fabricante

#### 7.1.1.4.2. **REQUISITOS ESPECÍFICOS**

##### 7.1.1.4.2.1. **A solução deverá possuir, no mínimo, as seguintes funcionalidades específicas:**

- 7.1.1.4.2.1.1. Gerenciamento e MTA;
- 7.1.1.4.2.1.2. Proteção antispam, antiphishing e antivírus;
- 7.1.1.4.2.1.3. Segurança contra Ataques;
- 7.1.1.4.2.1.4. Quarentena;
- 7.1.1.4.2.1.5. Rastreamento de Mensagens;
- 7.1.1.4.2.1.6. Relatórios.

##### 7.1.1.4.2.2. **Gerenciamento e MTA – Requisitos Mínimos**

- 7.1.1.4.2.2.1. Ser uma solução MTA completa com suporte ao protocolo SMTP;
- 7.1.1.4.2.2.2. Todas as configurações do MTA deverão ser granulares para domínios específicos e para grupos e usuários específicos;
- 7.1.1.4.2.2.3. Possuir interface web de administração segura HTTPS;

- 7.1.1.4.2.2.4. Suportar o gerenciamento e replicação de políticas do cluster de equipamentos de forma centralizada;
- 7.1.1.4.2.2.5.
- 7.1.1.4.2.2.6. Possuir níveis granulares de permissões de administração na interface web, permitindo a criação de perfis diferentes de administradores;
- 7.1.1.4.2.2.7. Disponibilizar opção de acesso remoto para eventual manutenção;
- 7.1.1.4.2.2.8. Prover funcionalidade de backup e restauração das configurações da solução;
- 7.1.1.4.2.2.9. O MTA deverá suportar filtros de conexões, que deverão ser executados antes que mensagens entrem no sistema, ou seja, antes do início do SMTP;
- 7.1.1.4.2.2.10. Controlar conexões nos seguintes níveis, mediante configuração:
  - 7.1.1.4.2.2.10.1. Número de mensagens por conexão;
  - 7.1.1.4.2.2.10.2. Número de conexões simultâneas;
  - 7.1.1.4.2.2.10.3. Número de destinatários por mensagem;
  - 7.1.1.4.2.2.10.4. Tamanho das mensagens;
- 7.1.1.4.2.2.11. Possuir integração com serviço de diretórios LDAP e *Microsoft Active Directory*, para obtenção de informações de usuários cadastrados para validação de destinatário e configurações de políticas;
- 7.1.1.4.2.2.12. Tratar e analisar mensagens originadas e recebidas possibilitando a aplicação de regras e políticas customizáveis, além de diferenciadas por sentido de tráfego;
- 7.1.1.4.2.2.13. Possuir a funcionalidade de filtrar individualmente, baseado em políticas definidas por domínio, subdomínio, grupo de usuários e usuário individual, de forma integrada com ferramentas de LDAP e Microsoft Active Directory, mesmo que a mensagem seja destinada a múltiplos destinatários, em categorias distintas;
- 7.1.1.4.2.2.14. As filas de entrega do MTA deverão ser gerenciáveis e possuir tamanho suficiente para suportar uma sobrecarga de mensagens no evento de uma falha ou de um problema em outros pontos de infraestrutura de correio.

- 7.1.1.4.2.2.15. Possuir mecanismos para criação de diretórios de palavras pertencentes a temas específicos;
- 7.1.1.4.2.2.16. Controlar mensagens com base em dicionário de palavras e expressões regulares, atuando de forma independente no conteúdo do anexo, do corpo do e-mail e do assunto;
- 7.1.1.4.2.2.17. Controlar anexos de mensagens com base em:
- 7.1.1.4.2.2.17.1. MIME type;
  - 7.1.1.4.2.2.17.2. Tipo real;
  - 7.1.1.4.2.2.17.3. Nome;
  - 7.1.1.4.2.2.17.4. Tamanho;
  - 7.1.1.4.2.2.17.5. Compactação com ou sem senha;
- 7.1.1.4.2.2.18. Ser capaz de definir a quantidade de níveis de compactação no mesmo anexo que podem ser analisados pela solução;
- 7.1.1.4.2.2.18.1. Permitir o escaneamento de arquivos executáveis comprimidos em tempo real;
  - 7.1.1.4.2.2.18.2. Ser capaz de identificar o tipo real do arquivo mesmo se estiver renomeado e configurar ações (ex: remover o anexo, descartar a mensagem);
- 7.1.1.4.2.2.19. Ser capaz de configurar políticas de varredura com a execução das seguintes ações na mensagem: remover o anexo, alterar o assunto da mensagem, adicionar cabeçalhos para rastreamento, descartar a mensagem, colocar em uma determinada área da quarentena definida pelo administrador, notificar o remetente e/ou destinatário com uma mensagem customizável;
- 7.1.1.4.2.2.20. Fazer a análise de cabeçalho da mensagem (header) nos padrões definidos na RFC 822;
- 7.1.1.4.2.2.21. Filtrar a partir de uma correlação da reputação global, informada pelo fabricante do produto e constantemente abastecida com dados de várias fontes (públicas e privadas), em conjunto com a reputação local,



restringindo conexões indesejadas e permitindo executar ações diferenciadas de acordo com a reputação obtida;

7.1.1.4.2.2.22. Prover mecanismo que impeça a sua utilização como retransmissor de mensagens originadas externamente (relay);

7.1.1.4.2.2.23. Prover suporte ao envio e recebimento de mensagens utilizando protocolo TLS/SSL, permitindo configurar domínios onde TLS é mandatário;

7.1.1.4.2.2.24. Suportar o uso de DKIM (Domain Key Identification Management);

7.1.1.4.2.2.25. Suportar vários domínios (registros MX) e suportar roteamento de mensagens baseado em cada um desses domínios;

7.1.1.4.2.2.26. Suportar "aliasing";

7.1.1.4.2.2.27. Permitir a aplicação de regras baseadas no idioma no qual mensagens foram redigidas, com capacidade para identificar, no mínimo, Português, Inglês, Espanhol e Chinês;

#### 7.1.1.4.2.3. **Proteção antispam, antiphishing e antivírus – Requisitos Mínimos**

7.1.1.4.2.3.1. Possuir detecção de spam utilizando tecnologia heurística com possibilidade de ajuste da sensibilidade da ferramenta;

7.1.1.4.2.3.2. Fornecer proteção específica contra ataques do tipo phishing;

7.1.1.4.2.3.3. Possibilidade de se verificar o hash das mensagens em tempo real para proteção contra spam;

7.1.1.4.2.3.4. Suportar filtros de conexões providos pelo próprio fabricante, que deverão ser executados no início da conversação SMTP, com opções de configuração para: passar, rejeitar, tentar novamente e atrasar a entrega;

7.1.1.4.2.3.5. Possuir e utilizar filtro de reputação que permita verificar a reputação do emissor por meio da rede global (colaborativa) de reputação de endereços IPs que tentam se conectar ao ambiente para envio de mensagens;

7.1.1.4.2.3.6. Permitir a verificação da reputação de links (urls) que estejam dentro do corpo das mensagens;

- 7.1.1.4.2.3.7. Permitir a aplicação de políticas de spam diferentes por nome de domínio, destinatário, grupo de destinatários e por destinatário específico, integrando-se com Microsoft Active Directory ou servidor LDAP;
- 7.1.1.4.2.3.8. Permitir filtros internos de "lista branca" e "lista negra" por endereços IP, DNS reverso, domínio, tanto de remente, quanto de destinatário, permitindo o uso de expressões regulares;
- 7.1.1.4.2.3.9. Permitir a configuração de regras internas para aumentar ou diminuir a probabilidade de uma mensagem ser considerada spam com base em critérios da Agência, permitindo definir por: idioma da mensagem, país de origem, endereço de domínio, endereço IP e DNS reverso do remetente;
- 7.1.1.4.2.3.10. Possuir um filtro de conteúdo contra spam que efetue a varredura em todas as partes das mensagens, incluindo emissor, destinatário, cabeçalho de email, corpo de email e anexo de email;
- 7.1.1.4.2.3.11. Possuir verificação com suporte a dois ou mais mecanismos diferentes de antivírus, executados simultaneamente;
- 7.1.1.4.2.3.12. Possuir detecção de "dia zero" para identificação de novas ameaças desconhecidas pelo antivírus, colocando em determinada área da quarentena por período de tempo customizável, até nova verificação antivírus;
- 7.1.1.4.2.3.13. Ser capaz de bloquear malware empacotado;
- 7.1.1.4.2.3.14. Ser capaz de realizar as seguintes ações ao detectar vírus na mensagem:
  - 7.1.1.4.2.3.14.1. Alterar o assunto da mensagem;
  - 7.1.1.4.2.3.14.2. Colocar em uma determinada área da quarentena definida pelo administrador; e
  - 7.1.1.4.2.3.14.3. Notificar o remetente e/ou destinatário com uma mensagem customizável, informando o nome do vírus;

#### 7.1.1.4.2.4. **Segurança contra Ataques – Requisitos Mínimos**

- 7.1.1.4.2.4.1. Proteger contra ataques de coletas de diretório (*directory harvest attacks*);

- 7.1.1.4.2.4.2. Proteção contra ataques de “spoofing”;
- 7.1.1.4.2.4.3. Proteger contra ataques ao sistema de autenticação da solução;
- 7.1.1.4.2.4.4. Proteger contra ataques de negação de serviço - DoS (*Denial Of Service*);
- 7.1.1.4.2.4.5. A solução deverá possuir a capacidade de executar as seguintes ações:
  - 7.1.1.4.2.4.5.1. Limitar o número de conexões TCP permitidas através de um valor configurável pelo administrador;
  - 7.1.1.4.2.4.5.2. Rejeitar a conexão SMTP que se caracterize como “flooding”.
- 7.1.1.4.2.4.6. Ser capaz de limitar o fluxo de mensagens automaticamente, de acordo com o volume de mensagens indevidas recebidas de um endereço IP, controlando com base em: volume de vírus, de spam e de remetentes inválidos;
- 7.1.1.4.2.4.7. Ser capaz de controlar o número máximo de destinatários de um determinado emissor, por endereço IP, domínio, nome reverso, saudação SMTP ou país;
- 7.1.1.4.2.4.8. Permitir a inclusão de múltiplas listas de remetentes bloqueados em tempo real, permitindo regras de bloqueio se o endereço IP estiver presente nas mesmas;
- 7.1.1.4.2.4.9. Ser capaz de realizar consulta do endereço DNS reverso do remetente (rDNS);
- 7.1.1.4.2.4.10. Possuir controle de e-mail *bounce*, passível de configuração do administrador;
- 7.1.1.4.2.4.11. Possuir funcionalidade de verificação de SPF (*Sender Policy Framework*);
- 7.1.1.4.2.4.12. Ser capaz de bloquear conexões de e-mails nocivos antes do diálogo SMTP, permitindo a economia de banda, armazenagem e otimização do processamento, em especial baseado em lista local de bloqueio, RBLs e SPF;

7.1.1.4.2.4.13. Possuir a funcionalidade DMARC (*Domain-based Message Authentication, Reporting and Conformance*);

#### 7.1.1.4.2.5. Quarentena – Requisitos mínimos

7.1.1.4.2.5.1. Suportar a criação de áreas de quarentena personalizadas para grupos de usuários, bem como para usuários específicos;

7.1.1.4.2.5.2. Permitir que o tempo de armazenamento da quarentena seja individual por área de quarentena, devendo permitir armazenamento por, no mínimo, 90 (noventa) dias;

7.1.1.4.2.5.3. Possibilitar que as mensagens sejam excluídas automaticamente quando excedido o tempo de vida estabelecido para a quarentena configurado pelo administrador;

7.1.1.4.2.5.4. Possibilitar a visualização do resumo de todas as áreas da quarentena, informando o tamanho de cada área, volume de mensagens e tempo de expiração;

7.1.1.4.2.5.5. Permitir ao administrador pesquisar mensagens em quarentena de todos os usuários através de interface web segura (https), acessando o próprio equipamento;

7.1.1.4.2.5.6. Possibilitar o gerenciamento da quarentena pelo administrador, visualizando a razão do bloqueio da mensagem, endereço de email e IP de remetente, destinatário, data, assunto, a mensagem em si e seu tamanho, podendo liberar, excluir, mover para outra área de quarentena ou processar novamente as mensagens;

7.1.1.4.2.5.7. O módulo de quarentena deverá residir no próprio sistema do antispam e ser capaz de enviar um email aos usuários em horários pré-configurados pelo administrador (dias e hora), informando o resumo de mensagens que foram inseridas na quarentena, em língua portuguesa;

7.1.1.4.2.5.8. Permitir que o usuário final gerencie a sua quarentena pessoal, acessando-a via interface web e visualize as mensagens bloqueadas ou suspeitas, permitindo, ao seu critério, efetuar a liberação e exclusão da mensagem;

7.1.1.4.2.5.9. Permitir que o próprio usuário crie listas brancas (de endereços confiáveis) pessoais, independente do administrador e de forma que estas listas brancas não interfiram nos filtros de outros usuários;

7.1.1.4.2.6. **Para atendimento das funcionalidades a seguir (rastreamento de mensagens e geração de relatórios) poderá ser ofertada uma solução adicional, da mesma fabricante da solução antispam ofertada, em “appliance” ou “appliance virtual”, onde:**

7.1.1.4.2.6.1. Caso seja fornecida em “*appliance virtual*” e não seja compatível com a plataforma de virtualização *Microsoft HyperV 2016* da CONTRATANTE, deverá ser fornecido equipamento (*hardware*) adicional para instalação da solução com todas as licenças de *software* necessárias para o funcionamento;

7.1.1.4.2.6.2. O equipamento (*hardware*) da solução adicional ofertada deverá ser compatível com racks de 19” da CONTRATANTE com altura de até 2U para instalação física sem necessidade de qualquer adaptação com todos os cabos necessários à instalação e rede;

7.1.1.4.2.6.3. A solução adicional fornecida em “*appliance*” ou “*appliance virtual*” não poderá consumir mais que 70% da capacidade de processamento e memória do equipamento, de forma individual (somente processamento ou somente memória) ou em conjunto (memória e processamento ao mesmo tempo) e caso atinja os 70% não deverá haver perda de funcionalidades.

#### 7.1.1.4.2.7. **Rastreamento de mensagens - Requisitos Mínimos**

7.1.1.4.2.7.1. Permitir o rastreamento de mensagem, independentemente de qual equipamento do cluster ela foi processada, de forma centralizada e por meio da interface de gerenciamento web com HTTPS (não será aceito pesquisa via linha de comando);

7.1.1.4.2.7.2. Permitir o rastreamento através das seguintes informações: remetente, destinatário, assunto da mensagem e horário de entrega da mensagem;

7.1.1.4.2.7.3. Apresentar as seguintes informações no resultado do rastreamento: remetente real da mensagem, destinatários da mensagem, endereço IP do servidor de origem, tamanho da mensagem, anexos e as ações efetuadas: se foi entregue e/ou quarentenada, se continha vírus em seu interior e quais regras resultaram nas ações tomadas pela solução;

7.1.1.4.2.7.4. Permitir a visualização do conteúdo da mensagem, caso a mesma tenha sido quarentenada;

#### 7.1.1.4.2.8. **Geração de Relatórios – Requisitos Mínimos**

- 7.1.1.4.2.8.1. Permitir a geração de relatórios de todos os equipamentos do cluster de forma centralizada e por interface única;
- 7.1.1.4.2.8.2. Gerar relatórios automatizados via agendamento, permitindo o envio dos mesmos para destinatários específicos, via SMTP;
- 7.1.1.4.2.8.3. Permitir seleção de dados para geração de relatórios por data específica ou intervalo de tempo;
- 7.1.1.4.2.8.4. Possuir funcionalidade de configuração de período de retenção de dados para produção de relatórios;
- 7.1.1.4.2.8.5. Disponibilizar, no mínimo, a geração dos seguintes relatórios que possibilitem a visualização, em intervalos de tempo configurados pelo administrador:
  - 7.1.1.4.2.8.5.1. Volume total de conexões;
  - 7.1.1.4.2.8.5.2. Volume total de mensagens;
  - 7.1.1.4.2.8.5.3. Maiores remetentes de e-mails;
  - 7.1.1.4.2.8.5.4. Maiores destinatários de e-mails;
  - 7.1.1.4.2.8.5.5. Maiores remetentes de spam;
  - 7.1.1.4.2.8.5.6. Maiores destinatários de spam;
  - 7.1.1.4.2.8.5.7. Tipos de vírus com maior nível de incidência;
- 7.1.1.4.2.8.6. Possuir funcionalidades de exibição de gráficos com estatísticas, para acompanhamento em tempo real do fluxo de e-mails, contendo no mínimo, as seguintes opções de gráficos:
  - 7.1.1.4.2.8.6.1. Status dos servidores: memória, disco, processamento e sincronização;
  - 7.1.1.4.2.8.6.2. Volume de mensagens;
  - 7.1.1.4.2.8.6.3. Sumário de e-mails bloqueados;
  - 7.1.1.4.2.8.6.4. Sumário de e-mails enviados e recebidos;

7.1.1.4.2.8.6.5. Sumário de e-mails enviados com criptografia;

7.1.1.4.2.8.6.6. Estatísticas de vírus;

7.1.1.4.2.8.6.7. Estatísticas de spam;

#### 7.1.1.5. **MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO**

7.1.1.5.1. **Forma de execução:** Por parcela (etapa ou produto)

7.1.1.5.2. **O início da execução ocorrerá com o recebimento pelo CONTRATADO do (s) seguinte (s) documento (s):**

7.1.1.5.2.1.  Nota de empenho.

7.1.1.5.2.2.  Contrato.

7.1.1.5.2.3.  Ordem de Serviço – OS.

7.1.1.5.2.4.  Ofício, e-mail ou fax.

7.1.1.5.3. **Entrega:** os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

7.1.1.5.4. **Instalação:** A instalação da solução deverá ser realizada pela CONTRATADA por meio da execução de um Projeto de Instalação, com duração máxima de 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos appliances, onde a CONTRATADA deverá ainda:

7.1.1.5.4.1. Submeter inicialmente o Projeto de Instalação à aprovação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a entrega dos appliances, composto por uma documentação que contenha, no mínimo:

7.1.1.5.4.1.1. Procedimentos que serão realizadas na montagem, instalação e configuração dos *appliances* ou *virtual appliances* fornecidos dentro do prazo estabelecido no cronograma de execução do Projeto em questão, inclusive quanto à verificação das atuais configurações da solução de antispam para migração ou ajuste da solução ofertada pela CONTRATADA;

7.1.1.5.4.2. Cronograma de execução, contendo as datas das etapas e prazos a serem observados na execução do projeto;

7.1.1.5.4.3. Após a execução da instalação, será iniciado o período de homologação da mesma por parte da CONTRATANTE, com duração de até 15 (quinze) dias corridos;

7.1.1.5.4.4. Com a homologação da instalação da solução pela CONTRATANTE, a execução do projeto estará concluída, e a CONTRATADA deverá entregar o 'As Built' da solução instalada e emitir um TERMO DE GARANTIA TÉCNICA DO OBJETO (conforme modelo do Anexo V do Edital), iniciando o período de garantia técnica por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.1.5.5. **Garantia técnica:** de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, após a data da homologação da instalação da solução pela CONTRATANTE, compreendendo:

7.1.1.5.5.1. Suporte técnico na solução (*hardware* e *software*) durante todo o período de garantia, a contar da data do recebimento definitivo, com a execução de procedimentos destinados à desinstalação, reconfiguração, reinstalação, atualizações de versões de software/firmware, correção de defeitos de fabricação de hardware, fornecimento de peças de reposição, substituição total de hardware, ajustes ou reparos de software/firmware, esclarecimento de dúvidas, análise de eventuais problemas e a proposição de soluções, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados, onde:

7.1.1.5.5.1.1. Entende-se por atualização de versões de software e firmware a aplicação de correções ou "fixes", "patches", a evolução da solução por meio de "updates", "upgrades", "releases", "versions", "builds", englobando inclusive versões não sucessivas e as atualizações automáticas de arquivos de características diárias necessárias para o pleno funcionamento dos componentes da solução;

7.1.1.5.5.2. As ações de suporte técnico listadas nos itens anteriores deverão abranger todas as funcionalidades da solução que não apresentarem a resposta esperada durante o dia-a-dia ou quando configuradas pela CONTRATANTE;

7.1.1.5.5.3. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, a própria CONTRATADA, está obrigada, às suas expensas:

7.1.1.5.5.3.1. A substituir equipamento, peças ou componentes defeituosos, em qualquer caso, por item equivalente, conforme as características de atendimento de chamados de suporte técnico dentro da garantia, assim considerando aquele que apresentar todas as características técnicas especificadas no Termo de Referência, ou que possua características superiores a estas.

7.1.1.5.5.4. O suporte técnico compreendido na garantia será realizado sempre que solicitado pela ANEEL devendo ser prestado na modalidade **on-site**, observadas as características e prazos de atendimento descritas no item



“Características de atendimento de chamados de suporte técnico dentro da garantia”, onde a CONTRATADA deverá ainda:

- 7.1.1.5.5.4.1. Manter um serviço de atendimento telefônico, em língua portuguesa, visando registro e abertura de chamados de suporte técnico da garantia pela CONTRATANTE, disponível em regime 24x7, de segunda a segunda (24horas/7 dias por semana), onde:
- 7.1.1.5.5.4.2. Na abertura de chamados, deverão ser registradas as seguintes informações: data e hora, anormalidade observada, nome do responsável pela solicitação do serviço e severidade do chamado;
- 7.1.1.5.5.5. O técnico da empresa CONTRATADA deverá, após o atendimento definitivo do chamado, apresentar um relatório imediatamente à CONTRATANTE constando, obrigatoriamente, a descrição clara da demanda encontrada, os procedimentos efetuados, os componentes ou dispositivos que eventualmente tenham sido substituídos, o número de série (fabricação) e o modelo (s) do(s) equipamento(s), a data da intervenção e a identificação do técnico que efetuou o atendimento;
- 7.1.1.5.5.6. Em caso de insucesso na solução do chamado entre o prazo de início e fim de atendimento, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa e cronograma para solução completa do mesmo, sujeitos a aprovação pela ANEEL;
- 7.1.1.5.5.7. Nos casos em que se faça necessária a interferência em ambientes de produção, os serviços deverão ser executados em horários autorizados pela CONTRATANTE, onde:
- 7.1.1.5.5.7.1. Estes serviços deverão ser previamente agendados, por meio de envio de e-mail ao Gestor do Contrato, com uma relação nominal dos profissionais da CONTRATADA que serão escalados, contendo identificação e horários de trabalho.
- 7.1.1.5.5.7.2. Um chamado somente poderá ser encerrado após confirmação do Gestor do Contrato, sendo que o encerramento de atendimento se dará com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento.
- 7.1.1.5.5.8. Os **chamados de suporte técnico** abrangidos pela garantia técnica serão devidamente classificados e deverão ser atendidos nos prazos da tabela abaixo:

**Características de atendimento de chamados de suporte técnico abrangidos pela garantia técnica**

38/79

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

Nível	Classificação	Diagnóstico
01	<p><b>Crítico:</b> Serviço parado ou que possa tornar <b>inoperante</b> o ambiente de produção da ANEEL por inteiro, ou uma parte majoritária desta que é essencial aos negócios diários.</p>	<p>A CONTRATADA deverá <b>iniciar o atendimento</b> do incidente no <b>prazo máximo de 04 (quatro) horas</b>, contadas a partir da abertura do chamado de suporte técnico pela SGI/ANEEL.</p> <p>No <b>prazo máximo de 06 (seis) horas</b> subsequentes ao início do atendimento do incidente a CONTRATADA deverá <b>diagnosticar o problema e entregar o cronograma com a descrição dos procedimentos</b> já adotados bem como, se for o caso, os ainda necessários para a solução completa do incidente.</p>
02	<p><b>Urgente:</b> Representa um incidente que está causando ou irá causar uma <b>degradação</b> que impacta o ambiente de produção da ANEEL. Tem como principal característica o fato de apesar de observada a degradação, os serviços continuam em operação.</p>	<p>A CONTRATADA deverá <b>iniciar o atendimento</b> do incidente no <b>prazo máximo de 08 (oito) horas</b>, contadas a partir da abertura do chamado de suporte técnico pela SGI/ANEEL.</p> <p>No <b>prazo máximo de 16 (dezesesseis horas) horas</b> subsequentes ao início do atendimento do incidente a CONTRATADA deverá <b>diagnosticar o problema e entregar o cronograma com a descrição dos procedimentos</b> a serem adotados para a solução completa do incidente.</p>
03	<p><b>Rotina:</b> Representam <b>falhas mínimas</b> do ambiente da ANEEL não afetando a performance, serviço ou operação ou ainda a função afetada só e usada eventualmente ou temporariamente.</p>	<p>A CONTRATADA deverá <b>iniciar o atendimento</b> do incidente no <b>prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas</b>, contadas a partir da abertura do chamado de suporte técnico pela SGI/ANEEL.</p> <p>No <b>prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas</b> subsequentes ao início do atendimento do incidente a CONTRATADA deverá <b>diagnosticar o problema e entregar o cronograma com a descrição dos procedimentos</b> a serem adotados para a solução completa do incidente.</p>

<b>04</b>	<p><b>Programado:</b> Destinados à implementação de procedimentos de melhorias e correções com vistas a prevenir a ocorrência de problemas, avaliação de ambiente, elaboração de diagnósticos e esclarecimento de dúvidas.</p>	<p>A CONTRATADA deverá <b>iniciar o atendimento</b> do chamado no <b>prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas</b>, contadas a partir da abertura do chamado de suporte técnico pela SGI/ANEEL.</p> <p>No <b>prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas</b> subsequentes ao início do atendimento do chamado a CONTRATADA deverá <b>entregar o cronograma</b> para a sua solução completa.</p>
-----------	--	---

7.1.1.5.5.9. Durante todo o período de garantia a contratada, por intermédio de sua matriz, filiais, escritórios ou representantes técnicos autorizados, será responsável pelo atendimento aos chamados para manutenção corretiva e preventiva, sem quaisquer ônus adicionais para a ANEEL.

7.1.1.5.5.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar, para efeito de instalação e garantia, uma equipe com perfil técnico adequado às atividades previstas, com técnicos treinados pelo fabricante dos equipamentos adquiridos para a operação e configuração de todos os componentes ofertados.

7.1.1.5.5.11. Correrá por conta exclusiva do fornecedor a responsabilidade pelo deslocamento do seu técnico ao local da instalação ou manutenção do equipamento, bem como pela retirada e entrega do mesmo e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondente.

7.1.1.5.6. **Forma de Aceite:** Por demanda

7.1.1.5.7. **Recebimento Provisório:** no momento da entrega dos equipamentos, quando será emitido o Termo de Recebimento Provisório.

7.1.1.5.7.1. O equipamento deve ser novo e estar acondicionado adequadamente em caixas lacradas, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte. Juntamente com cada produto entregue deverão constar os respectivos manuais de instruções e demais literaturas técnicas pertinentes, licenças originais de uso permanente de software, bem como respectivas notas fiscais e/ou faturas; essa literatura técnica pode ser entregue em forma eletrônica, em mídia CD-ROM ou similar.

7.1.1.5.7.2. Caso o equipamento seja diferente das especificações ou apresente defeitos, será considerado não entregue e a contagem do prazo de entrega não será interrompida devido à sua rejeição.

7.1.1.5.7.3. A entrega do equipamento e eventuais intervenções presenciais da CONTRATADA deverão ser efetuadas ANEEL em Brasília-DF, nos horários entre 9:00 às 11:00 e 15:00 às 18:30 horas, no endereço abaixo especificado:

ANEEL – AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA  
Superintendência de Gestão Técnica da Informação – SGI  
SGAN 603, Módulo J, Térreo, Ala Oeste  
CEP 70830-110  
Brasília / DF

7.1.1.5.7.4. Recebimento Definitivo: após a entrega e completa instalação do equipamento, será iniciado seu período de avaliação por parte da CONTRATANTE para ajustes finais, com duração de até 15 dias corridos, findo o qual será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, no caso de todos os requisitos serem cumpridos.

7.1.1.5.7.5. Entende-se por COMPLETA INSTALAÇÃO o recebimento do equipamento e sua instalação, deixando-o totalmente operacional. O não cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos nos subitens acima, ou ainda a entrega parcial ou entrega de configuração inferior à solicitada implicarão em rescisão do Contrato.

7.1.1.5.7.6. Para emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, em até 5 dias após concluída a entrega e a instalação, um relatório tipo “As Built” a respeito das instalações efetuadas, contendo um descritivo detalhado das configurações lógicas e físicas da rede, compreendendo, no mínimo, as seguintes informações:

7.1.1.5.7.6.1. Desenho contendo todos os equipamentos instalados e suas respectivas conexões;

7.1.1.5.7.6.2. Descrição dos recursos de hardware e software utilizados nos equipamentos;

7.1.1.5.7.6.3. Lista de todos os elementos instalados contendo nome e endereço IP do equipamento, local de instalação (prédio, andar), e número de série do equipamento;

7.1.1.5.7.6.4. Listagem das configurações dos equipamentos.

7.1.1.5.8. **Forma de Pagamento:** Parcela única

7.1.1.5.8.1.1. O pagamento será efetuado após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, obedecendo aos seguintes eventos:

41/79

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

- 7.1.1.5.8.1.1.1. Apresentação da nota fiscal/fatura pelo CONTRATADO à SGI/ANEEL;
- 7.1.1.5.8.1.1.2. Atestação da nota fiscal/fatura pela SGI/ANEEL em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta;
- 7.1.1.5.8.1.1.3. Pagamento pela SAF/ANEEL em até 10 (dez) dias úteis, contados do atesto da nota fiscal/fatura.
- 7.1.1.5.8.1.2. A CONTRATADA deverá manter registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e para efeito de pagamento das notas fiscais, as Certidões Negativa de Débito junto ao INSS (CND) e de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) deverão estar válidos perante o SICAF, caso contrário, deverão ser apresentados tais documentos com prazos válidos.
- 7.1.1.5.8.1.3. O ressarcimento financeiro decorrente de eventuais atrasos de pagamento será calculado do dia subsequente ao vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano sobre a parcela em atraso “pro rata die”.
- 7.1.1.5.8.1.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.
- 7.1.1.5.8.1.5. A ANEEL reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 7.1.1.5.8.1.6. A retenção ou glosa no pagamento ocorrerá, sem o prejuízo das sanções cabíveis, quando a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou, deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.1.1.5.8.1.7. Obriga-se a CONTRATADA a apresentar documentos de cobrança claros, com critérios transparentes, de forma a facilitar o atesto inequívoco dos serviços.
- 7.1.1.5.8.1.8. A CONTRATANTE poderá interromper o prazo do processamento do pagamento sem que represente qualquer ônus, quando a nota

fiscal/fatura estiver em desacordo com o estabelecido no contrato e/ou a contiver erros de preenchimento a cargo da CONTRATADA que comprometam a compreensão, intelecção e interpretação de toda a cobrança encaminhada.

7.1.1.5.8.1.9. Não havendo, porém, comprometimento, nos termos do item supracitado, de toda a nota fiscal/fatura encaminhada, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento do valor correspondente à parcela incontroversa, permanecendo interrompido o prazo para a parte da cobrança que apresenta problemas, até que a CONTRATADA, em resposta, restabeleça as condições para o atesto

**7.1.2 SERVIÇO: ITEM 02 - Treinamento na solução do item 01 para 2 (dois) participantes.**

**7.1.2.1. Classificação de Despesa**

1. **Tipo:** Treinamento a usuários de TI.

**7.1.2.2. Natureza:**

7.1.1.2.1.  **Despesa de custeio.** 3.3.90.40.20

7.1.1.2.2.  **Despesa de investimento.** Não se aplica.

7.1.2.3. **Código CATSER/MPOG:** 3.3.90.40.20

**7.1.2.4. Natureza do serviço:**

7.1.2.4.1.  **Serviço continuado**, cuja interrupção comprometerá a continuidade das atividades da ANEEL e cuja necessidade estende-se por mais de um exercício financeiro e continuamente. Não se aplica.

7.1.2.4.2.  **Serviço não continuado.**

7.1.2.5. **Observações:** Especificar outras observações

**7.1.2.6. REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES:**

7.1.2.6.1. O curso deverá abordar todas as funcionalidades da solução de antispam ofertada, bem como a instalação, configuração, operação e gerenciamento de logs, conforme descritos na especificação do item 1 presente no detalhamento do objeto do Termo de Referência.

7.1.2.6.2. O curso deverá ser realizado nas instalações da CONTRATADA ou em local disponibilizado por ela, em Brasília-DF, no período acordado entre as partes, para

servidores indicados pela ANEEL, com toda a infraestrutura fornecida pela CONTRATADA, composta por, no mínimo, 1 (um) computador por participante com todos softwares e demais recursos necessários, onde:

7.1.2.6.2.1. A CONTRATADA arcará com todas as despesas necessárias para a realização do curso, incluindo os recursos físicos oferecidos tais como sala, projetor, ar-condicionado, *coffee-break*, material didático pedagógico necessário, bem como as despesas relativas ao instrutor e demais profissionais envolvidos no treinamento, quais sejam diárias, passagens, locomoção, alimentação, entre outras.

7.1.2.6.3. Caso a CONTRATADA não possa ministrar o curso em Brasília-DF, deverá arcar com todos os custos de deslocamento dos participantes para a cidade onde o curso será realizado, mediante aprovação da CONTRATANTE, com relação às condições de transporte, alimentação e hospedagem dos participantes.

7.1.2.6.4. A CONTRATADA deverá encaminhar documento para aprovação pela CONTRATANTE contendo a data prevista de realização do curso, horário, turno e local de realização; bem como sua carga horária, conteúdo programático, instrutor, estrutura física, material didático, softwares e demais recursos a serem disponibilizados pela CONTRATADA, onde:

7.1.2.6.4.1. A carga horária do curso deverá possuir no mínimo 24 (vinte e quatro) horas e deverá ser suficiente para cobrir todas as funcionalidades da solução descrita no detalhamento do objeto, e a ser realizado em período (horário / turno) acordado pelas partes.

7.1.2.6.5. O conteúdo programático do curso deverá ser previamente aprovado pela CONTRATANTE. Eventuais solicitações de mudança de conteúdo deverão constar no material didático.

7.1.2.6.6. O curso deverá ser ministrado por profissional que detenha conhecimento teórico e prático na solução, comprovado por meio de certificado fornecido pelo fabricante da solução, preferencialmente como instrutor.

7.1.2.6.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar material didático oficial do fabricante da solução sem custo adicional para a CONTRATANTE, impresso e em mídia, incluso no escopo do curso, para todos os participantes, preferencialmente no idioma português do Brasil. O início do curso ficará condicionado à disponibilização do material didático.

#### 7.1.2.7. **MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO**

7.1.2.7.1. **Forma de execução:** Parcela única

44/79

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL VISTO	Conforme minuta aprovada
--	-----------------------------

**7.1.2.7.2. O início da execução ocorrerá com a emissão de:**

- 7.1.2.7.2.1  Nota de empenho.  
7.1.2.7.2.1  Contrato.  
7.1.2.7.2.1  Ofício, e-mail ou fax.

**7.1.2.7.3. Produto:**

7.1.2.7.3.1. A CONTRATADA deverá emitir certificado de treinamento, com a carga horária correspondente, para todos os participantes da CONTRATANTE que tenham alcançado no mínimo 75% (setenta e cinco) de presença.

**7.1.2.7.4. Local, dias e horários para a prestação:**

7.1.2.7.4.1. Em local, dia e horários a serem definidos pela CONTRATADA e confirmados pela CONTRATANTE, devendo ser prestado em dias úteis.

**7.1.2.7.5. Cronograma:**

7.1.2.7.5.1. A CONTRATADA deverá promover, em até 10 (dez) dias úteis após a homologação da instalação da solução pela CONTRATANTE, um curso presencial para 02 (dois) participantes da CONTRATANTE de modo a torná-los aptos na utilização básica e avançada da solução de segurança de rede e gerenciamento de logs, contemplando aulas teóricas e práticas, capacitando-os a instalar e administrar a solução, bem como configurar, automatizar tarefas, técnicas de aprimoramento de desempenho, metodologias de diagnóstico e resolução de problemas (*troubleshooting*), geração de relatórios, cópia de segurança (*backup*) e restauração, controle de acesso, auditoria e implantação em regime de alta disponibilidade.

**7.1.2.7.6. Acordo de Nível de Serviços (ANS):**

7.1.2.7.6.1. Ao final do curso, o documento de Avaliação de Reação será utilizado para avaliação do curso, medindo o nível de satisfação dos participantes da CONTRATANTE, em uma escala de 0 (zero) até 10 (dez) pontos, conforme modelo abaixo:

**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE REAÇÃO DE TREINAMENTO**

Prezado (a) servidor (a),



É importante conhecermos sua opinião sobre o curso realizado, pois suas respostas às questões abaixo contribuem para o aprimoramento dos cursos oferecidos pela ANEEL. O resultado desta avaliação depende somente do seu empenho em responder as questões, portanto, **não deixe questões sem resposta.**

Você deverá utilizar a escala abaixo, para expressar o grau de satisfação em relação ao curso, inserindo na coluna "Nível de Satisfação" o valor escolhido.

**Escala de Satisfação:**

**0 = Nenhuma Satisfação**

**10 = Muita Satisfação**

0      1      2      3      4      5      6      7      8      9      10

<b>Servidor(a):</b>	<b>Unidade:</b>
<b>Curso:</b>	<b>Período:      Local:</b>
<b>Conteúdo Programático</b>	<b>Nível de Satisfação</b>
1. Clareza na definição dos objetivos do curso.	
2. Adequação da carga horária aos objetivos propostos. Se menor que 6, especificar: ( ) excessiva ( ) insuficiente.	
3. Estruturação do conteúdo em uma sequência lógica.	
4. Clareza na linguagem utilizada no material didático (slides e textos de apoio).	
5. Equilíbrio entre os referenciais teóricos e instrumentos práticos.	
6. Nível de aprofundamento dos temas, de acordo com os objetivos propostos.	
<b>Instrutor</b>	
7. Domínio do conteúdo abordado.	
8. Clareza e objetividade na exposição dos conteúdos.	
9. Cumprimento do programa proposto.	
10. Administração do tempo de forma a obedecer ao cronograma proposto.	
11. Qualidade das orientações e esclarecimentos prestados aos alunos.	
12. Dinamismo quanto às estratégias de ensino.	
13. Estímulo a interação entre os alunos.	
14. Incentivo a participação dos alunos.	
<b>Organização Geral do Evento</b>	
15. Qualidade da organização do evento.	
16. Qualidade das instalações e equipamentos utilizados.	
17. Qualidade do material didático entregue pela instituição. Caso não tenha sido disponibilizado material didático utilizar "não se aplica".	
<b>Resultados/ Aplicabilidade</b>	
18. Assimilação dos conteúdos teóricos/ práticos do curso.	
19. Possibilidade de aplicar os conhecimentos adquiridos em	

minhas atividades.	
20. Possibilidade de transmissão dos conhecimentos adquiridos.	
21. Possibilidade de melhoria no meu desempenho no trabalho.	
<b>Nota Global</b> 22. Considerando todos os aspectos avaliados, de forma geral, qual nota você daria ao curso? (Se o nível de satisfação for menor que 6, comentar)	
<b>Comentários e sugestões:</b>	

7.1.2.7.6.2. No caso de uma Avaliação de Reação Média inferior a 7 (sete) pontos (média da Nota Global do Anexo I), a CONTRATADA deverá realizar um reforço do curso aos participantes, a ser aplicado sem ônus adicional à CONTRATANTE;

7.1.2.7.6.3. No caso de uma Avaliação de Reação Média igual ou superior a 7 (sete) pontos (média da Nota Global, do Anexo I), o ITEM 02 - TREINAMENTO será considerado recebido e aprovado, sendo então autorizado seu pagamento à CONTRATADA.

7.1.2.7.7. **Forma de Aceite:** Parcela única

7.1.2.7.8. **Recebimento Provisório:** Não se aplica.

7.1.2.7.9. **Recebimento Definitivo:**

7.1.2.7.9.1. Após a execução do serviço pela CONTRATADA e aprovação pela CONTRATANTE, o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO poderá ser emitido.

7.1.2.7.10. **Outras observações:** Não se aplica.

7.1.2.7.11. **Forma de pagamento:** Parcela única

7.1.2.7.11.1. Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes eventos:

7.1.2.7.11.2. Apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA à área técnica responsável;

7.1.2.7.11.3. Atestação da nota fiscal/fatura pela SAF/ANEEL em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta;

7.1.2.7.11.4. Pagamento pela SAF/ANEEL em até 10 (dez) dias úteis, contados do atesto da nota fiscal/fatura.

47/79

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

- 7.1.2.7.11.5. A CONTRATADA deverá manter registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e para efeito de pagamento das notas fiscais, as Certidões Negativa de Débito junto ao INSS (CND) e de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) deverão estar válidos perante o SICAF, caso contrário, deverão ser apresentados tais documentos com prazos válidos.
- 7.1.2.7.11.6. O ressarcimento financeiro decorrente de eventuais atrasos de pagamento será calculado do dia subsequente ao vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano sobre a parcela em atraso “pro rata die”.
- 7.1.2.7.11.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.
- 7.1.2.7.11.8. A ANEEL reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 7.1.2.7.11.9. A retenção ou glosa no pagamento ocorrerá, sem o prejuízo das sanções cabíveis, quando a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou, deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.1.2.7.11.10. Obriga-se a CONTRATADA a apresentar documentos de cobrança claros, com critérios transparentes, de forma a facilitar o atesto inequívoco dos serviços.
- 7.1.2.7.11.11. A CONTRATANTE poderá interromper o prazo do processamento do pagamento sem que represente qualquer ônus, quando a nota fiscal/fatura estiver em desacordo com o estabelecido no contrato e/ou a contiver erros de preenchimento a cargo do CONTRATADO que comprometam a compreensão, inteligência e interpretação de toda a cobrança encaminhada.
- 7.1.2.7.11.12. Não havendo, porém, comprometimento, nos termos do item supracitado, de toda a nota fiscal/fatura encaminhada, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento do valor correspondente à parcela incontroversa, permanecendo interrompido o prazo para a parte da cobrança que apresenta problemas, até que a CONTRATADA, em resposta, restabeleça as condições para o atesto.

- 7.1.2.7.12. **Condições:** Não se aplica.
- 7.1.2.7.13. **Cronograma financeiro:** Não se aplica.
- 7.1.2.7.14. **Outras observações:** Não se aplica.

**VIII. A ADJUDICAÇÃO DO OBJETO SERÁ:**

Por ITEM.

Por ITENS formando um único LOTE

**Anexo A do Termo de Referência**

**Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL** sediada em Brasília – DF, SGAN 603, Módulo “J”, CEP: 70.830-110, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.270.669/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a (NOME DA EMPRESA), sediada em (ENDEREÇO), CNPJ n.º (CNPJ), doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º **XX/2018** doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a **informações sigilosas** do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas **informações sigilosas**, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE (Norma de Organização da ANEEL n° 012 disponível em: <http://www2.aneel.gov.br/cedoc/prt20153522.pdf>);

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**INFORMAÇÃO:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

**INFORMAÇÃO SIGILOSA:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

**CONTRATO PRINCIPAL:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA**

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS LIMITES DO SIGILO**

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

*Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.*

*I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.*

*Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.*

*Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.*

*I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.*

*Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.*

*Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:*

*I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;*

*II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;*

*III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e*

*IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.*

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

*O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.*

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

51/79

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	



A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

*Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.*

*Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.*

*Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tais como aqui definidas.*

*Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:*

*I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;*

*II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.*

*III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;*

*IV – Todas as condições, TERMO e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;*

*V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;*

*VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;*

*VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, será incorporado a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;*

*VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.*

### CLÁUSULA NONA – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro de Brasília onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

**De Acordo**

#### CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**Nome**

**Matrícula:**

**Testemunhas:**

**Testemunha 1**

\_\_\_\_\_  
**Nome**

**(Qualificação)**

#### CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
**Nome**

**(Qualificação)**

**Testemunha 2**

\_\_\_\_\_  
**Nome**

**(Qualificação)**



**Anexo B do Termo de Referência**
**Termo de Ciência de Manutenção de Sigilo para Colaboradores**

<b>Contrato n°:</b>			
<b>Objeto:</b>			
<b>Contratante:</b>			
<b>Gestor do Contrato:</b>		<b>Matr.:</b>	
<b>Contratada:</b>		<b>CNPJ:</b>	
<b>Preposto da Contratada:</b>		<b>CPF:</b>	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as Normas de Segurança da Informação vigentes na Contratante (Norma de Organização da ANEEL nº 12 disponível em: <http://www2.aneel.gov.br/cedoc/prt20153522.pdf>).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

**Ciência**
**CONTRATADA**
**Funcionários**

\_\_\_\_\_  
**Nome**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome**  
**CPF:**

**ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Proposta de Preços  
À Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL,  
Ref.: Pregão Eletrônico Nº 15/2018

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, com os quais concordamos plenamente, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma. O preço ofertado abaixo é firme e irrevogável durante o prazo de validade, e inclui todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

Declaramos ainda ter pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços relativos ao objeto, nos termos da alínea c, do art.2.4 do Anexo V da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017; não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o estabelecido nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e que cumprimos o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, quanto à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como às regras de acessibilidade dispostas na legislação.

O valor total estimado de nossa proposta para **aquisição de solução de TI para segurança cibernética do ambiente de correio eletrônico da ANEEL (Antispam Corporativo), com 4.100 (quatro mil e cem) caixas postais, incluindo instalação, treinamento para 2 (dois) servidores, e garantia pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/2018 e seus anexos**, é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), definido conforme tabela abaixo:

Grupo	Item	Descrição (bens e serviços)	Qtd.	Valor Unitário Estimado de Referência (R\$)	Valor Total Estimado de Referência (R\$)
01	01	Solução de <i>Antispam</i> corporativo para 4.100 (quatro mil e cem) caixas postais incluindo instalação e garantia por 36 (trinta e seis) meses.	1	(para cada caixa postal, incluindo instalação e garantia)	

	02	Treinamento na solução do item 01 para 2 (dois) participantes.	1	(para cada participante)	
<b>Valor Total Estimado de Referência (R\$)</b>					

(Local), de de 2018.

---

(Representante Legal)

(RG e CPF)

(Nome da Empresa)

(Endereço)

(endereço eletrônico, telefone, *FAC-SÍMILE*)

**ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL E A \_\_\_\_\_, PARA A AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE TI PARA SEGURANÇA CIBERNÉTICA DO AMBIENTE DE CORREIO ELETRÔNICO DA ANEEL (ANTISPAM CORPORATIVO), COM 4.100 (QUATRO MIL E CEM) CAIXAS POSTAIS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, TREINAMENTO PARA 2 (DOIS) SERVIDORES, E GARANTIA PELO PERÍODO MÍNIMO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**, com sede na cidade de Brasília – DF, SGAN 603, Bloco “J”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, nomeado pela Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, publicada no Diário Oficial da União em \_\_\_\_\_, de acordo com delegação de competência que lhe foi atribuída no art. 1º da Portaria nº 4.814, de 21 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2017, e de outro lado, \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADO**, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, e em observância ao disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº 2.271, de 7 de julho de 1997, nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.746, de 5 de junho de 2012, e nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nas Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010 SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, SLTI/MPOG nº 5, de 27 de junho 2014 e SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, na Portaria MPDG nº 409, de 21 de dezembro de 2016 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores, e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato, pelas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Contrato a **aquisição de solução de TI para segurança cibernética do ambiente de correio eletrônico da ANEEL (Antispam Corporativo), com 4.100 (quatro mil e cem) caixas postais, incluindo instalação, treinamento para 2 (dois) servidores, e garantia pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações do edital e seus anexos.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 2.1 A execução do objeto deve obedecer ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº 48500.000180/2018-52.
- 2.1.1 Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018 e seus Anexos;
- 2.1.2 Propostas e documentos firmados pelo CONTRATADO.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1 O objeto será fornecido sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei nº8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1 O período de vigência do Contrato será de 6 (seis) meses, contados do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (data de assinatura do contrato), até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta do orçamento específico da:

**Agência Nacional de Energia Elétrica**

**Programa de Trabalho:**

**Natureza da Despesa:**

**Fonte de Recurso:**

58/79

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

**Empenho de Despesa: nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**

No exercício seguinte, subordinado à disponibilidade orçamentária, as despesas autorizadas para este Contrato, correrão à conta de créditos e empenhos específicos que serão indicados por meio de Termo de Apostilamento.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1 Manter-se durante a vigência do contrato habilitada e apta a cumprir todas as obrigações pactuadas.
- 6.2 Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, garantindo a qualidade da prestação e sua aderência às condições pactuadas e à legislação vigente.
- 6.3 Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos e custos necessários à perfeita execução do objeto contratado, conforme as normas vigentes, sendo que a Administração não poderá ser responsabilizada por eventuais descumprimentos de encargos assumidos pelo CONTRATADO.
- 6.4 Responsabilizar-se por quaisquer demandas trabalhistas, penais e civis, movidas por seus empregados ou terceiros contra a CONTRATANTE, relacionadas à execução do presente contrato.
- 6.5 Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento da legislação específica, em caso de acidente do trabalho ocorrido nas dependências da CONTRATANTE, com qualquer de seus empregados, vinculados à execução do objeto contratado.
- 6.6 Responsabilizar-se pela adequada utilização e restituição, nas mesmas condições que lhe foram entregues, de todas as dependências, materiais, instalações, equipamentos, ferramentas e utensílios, disponibilizados pela CONTRATANTE.
- 6.7 Responsabilizar-se, sem prejuízo da execução contratual, pela reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, dos danos (inclusive bens extraviados) causados por seus empregados, comprovadamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais.
- 6.8 Dar ciência sobre quaisquer operações societárias que resultem em fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, bem como de alteração de seu objeto social, por escrito, à CONTRATANTE, para avaliação e anuência expressa desta quanto à continuidade da relação contratual, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica que eventualmente sucedê-la todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação, e, mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;
- 6.9 Executar o objeto em rigorosa observância a todas as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

- 6.10 Não ceder direitos ou subcontratar o objeto do contrato.
- 6.11 Não caucionar ou utilizar o instrumento contratual para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual.
- 6.12 Não vincular o pagamento de salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento de faturas emitidas em nome da ANEEL.
- 6.13 Conhecer, e cumprir, por si e por seus empregados e prepostos, todas as normas legais aplicáveis ao objeto do contrato, bem como às diretrizes e normas organizacionais da CONTRATANTE, especialmente, aquelas relativas à segurança (Norma de Organização da ANEEL nº 12 e 15, Instruções Administrativas 001 e 002 de 2015-SGI, Anexos A e B do Termo de Referência), sigilo e veiculação de informações e o Código de Ética da ANEEL.
- 6.14 Fornecer o objeto do contrato em rigorosa observância às especificações do Termo de Referência, em especial os requisitos de origem, qualidade, quantidade, validade e prazos de entrega.
- 6.15 Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação durante a execução do contrato, conforme estabelecido no Edital e seus anexos;
- 6.16 Ceder à CONTRATANTE, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos, os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados.
- 6.17 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 6.18 Providenciar a substituição ou a correção no prazo indicado no Termo de Referência, a partir da notificação pela ANEEL, de objeto recusado por estar em desacordo com às especificações pactuadas;
- 6.19 Comunicar à ANEEL, por escrito e tempestivamente, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas que possam prejudicar a execução, ou comprometer a integridade de pessoas e do patrimônio público;
- 6.20 Não veicular publicidade ou divulgar qualquer outra informação acerca desta contratação, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 6.21 Quando cabível, promover a transição contratual repassando ao novo CONTRATADO a tecnologia, técnicas e metodologias de trabalho utilizadas, sem perda de informação, e de continuidade dos trabalhos;
- 6.22 Indicar e manter preposto apto a representá-lo junto à CONTRATANTE durante a execução contratual, de fácil acesso ao GESTOR DO CONTRATO, responsável pela solução de problemas em tempo hábil,

tomada de providências ou reuniões necessárias, e, quando cabível, incumbir-se de receber as orientações, diligências, encaminhar, responder e decidir as principais questões técnicas, legais e administrativas, relacionadas às disposições contratuais.

- 6.23 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 6.24 Quando cabível, providenciar junto ao conselho de classe competente a(s) Anotação(ões) ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica referente(s) ao objeto, às suas custas, apresentando-a(s) à CONTRATANTE em até 10 dias após a assinatura do contrato.
- 6.25 Observar e atender às normas específicas, que sejam relacionadas à execução do objeto contratual, emitidas, dentre outros, por:
- 6.25.1 Órgãos públicos responsáveis pela emissão de autorização, alvarás e permissões;
  - 6.25.2 Conselhos profissionais e de classe;
  - 6.25.3 Órgãos oficiais de controle de qualidade e metrologia;
  - 6.25.4 Órgãos emissores de normas técnicas (ABNT).
- 6.26 Sujeitar-se a necessária fiscalização da execução do contrato, atendendo plenamente às solicitações e prestando os esclarecimentos à CONTRATANTE.
- 6.27 Quando cabível, selecionar, treinar e apresentar equipe de trabalho adequadamente qualificada e capacitada para desempenhar satisfatoriamente as atividades contratadas, de acordo com o previsto no Termo de Referência.
- 6.28 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
- 6.29 Providenciar a retirada imediata, quando exigido pela CONTRATANTE, de empregado cuja idoneidade, capacidade, atuação, permanência, e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou entendidos como inadequados à prestação dos serviços, substituindo-o no prazo de até 24 horas.
- 6.30 Proceder ao atendimento extraordinário, quando necessário, e de acordo com o estipulado no edital, mediante a devida formalização da solicitação pela CONTRATANTE.



- 6.31 Providenciar, quando cabível, os equipamentos de segurança e de instalação necessários, bem como a devida identificação dos seus empregados designados para a execução do objeto contratual;
- 6.32 Orientar seus empregados a não utilizar dependências, materiais, instalações, equipamentos, ferramentas e utensílios da CONTRATANTE para uso particular.
- 6.33 Observar os critérios, práticas e diretrizes sustentáveis estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.34 Responsabilizar-se pelos ônus de amostras, ensaios, testes e demais provas técnicas exigidas para a boa execução do objeto contratual, salvo disposições contrárias do instrumento convocatório ou da legislação pertinente.
- 6.35 Manter a garantia técnica e/ou financeira, quando cabível, nas condições pactuadas, visando o cumprimento de suas obrigações com relação a tais seguros.
- 6.36 Transmitir à CONTRATANTE, irrestritamente, os direitos patrimoniais dos produtos resultantes da contratação, incluindo a entrega de todos os dados, documentos, e elementos de informação pertinentes à sua concepção, desenvolvimento e aplicação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1 Exigir da Contratada que permaneça habilitada e apta a cumprir todas as obrigações pactuadas durante a vigência do contrato.
- 7.2 Disponibilizar à CONTRATADA os elementos, informações e/ou esclarecimentos necessários à prestação do objeto nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- 7.3 Fornecer crachá de acesso às suas dependências, de uso obrigatório pelos funcionários da CONTRATADA.
- 7.4 Realizar o pagamento no prazo e condições estabelecidas, após atesto das faturas pelo GESTOR DO CONTRATO.
- 7.5 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, sob pena de instauração de processo de responsabilidade administrativa.
- 7.6 Notificar à CONTRATADA a instauração de processos para apuração de responsabilidade administrativa, decidir e aplicar sobre ele as sanções administrativas previstas no Edital e seus anexos, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 7.7 Quando cabível, verificar e acionar a garantia técnica e/ou financeira, exigindo da CONTRATADA, nos termos pactuados, o cumprimento de suas obrigações com relação a tais seguros.

- 7.8 Informar à CONTRATADA quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.9 Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados, conforme legislação aplicável.
- 7.10 Quando da contratação de serviços de desenvolvimento, catalogar e, sempre que aplicável, disponibilizar os softwares resultantes no Portal do Software Público Brasileiro, de acordo com o regulamento do Órgão Central do SISP.
- 7.11 Designar os seguintes servidores (agentes da administração) como responsáveis por atividades específicas no acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, conforme prevê o artigo 30 da In n. 04/2014/SLTI/MPOG:
- 7.11.1 Gestor do contrato;
  - 7.11.2 Fiscal Técnico do Contrato;
  - 7.11.3 Fiscal Requisitante do Contrato; e
  - 7.11.4 Fiscal Administrativo do Contrato.
- 7.12 Encaminhar formalmente a demanda nos termos pactuados;
- 7.13 Providenciar o recebimento provisório e definitivo do objeto contratual, nos termos da cláusula específica de recebimento, respeitada a Lei n. 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1 A Superintendência de Gestão Técnica da Informação - SGI designará um gestor titular e seu substituto, bem como, quando cabível, fiscais administrativo, técnico e setorial, na forma prevista no Termo de Referência do objeto, para acompanhar e fiscalizar os serviços, nos termos do disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e da Portaria ANEEL nº 1.679/2011, que serão responsáveis pelos procedimentos de fiscalização do Contrato, estabelecidos conforme a Instrução Normativa nº 5/2017-MPDG e o Anexo I do Edital.
- 8.2 A fiscalização que trata o parágrafo anterior não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da lei 8.666/93).

### CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS

9.1 Para os devidos fins legais, o valor total estimado deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), definido conforme tabela abaixo:

Grupo	Item	Descrição (bens e serviços)	Qtd.	Valor Unitário Estimado de Referência (R\$)	Valor Total Estimado de Referência (R\$)
01	01	Solução de <i>Antispam</i> corporativo para 4.100 (quatro mil e cem) caixas postais incluindo instalação e garantia por 36 (trinta e seis) meses.	1	(para cada caixa postal, incluindo instalação e garantia)	
	02	Treinamento na solução do item 01 para 2 (dois) participantes.	1	(para cada participante)	
<b>Valor Total Estimado de Referência (R\$)</b>					

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1 O **RECEBIMENTO** dos serviços pela **CONTRATANTE** será nos seguintes termos:

10.1.1 **Recebimento Provisório:** o recebimento provisório (emissão de fatura sem valor fiscal acompanhada dos documentos previstos no Termo de Referência) será realizado pelo Gestor do Contrato e/ou fiscais, na forma definida no Termo de Referência, que irá elaborar relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

- 10.1.1.1 Prazo, contado do recebimento provisório: Após o recebimento da fatura sem valor fiscal, acompanhada dos documentos comprobatórios correspondentes, indicados no Termo de Referência, caberá à CONTRATANTE a verificação da regularidade das despesas apresentadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para posterior aceite definitivo. Considere também a necessidade de verificação do atendimento ao Acordo de Nível de Serviço - ANS estabelecido, para efeito de possíveis glosas.
- 10.1.1.2 Quando do recebimento da fatura sem valor fiscal, checar o SICAF e Cadin, a fim de verificar qualquer restrição e, havendo irregularidade, cientificar à empresa dando prazo de 5 dias para regularização.
- 10.1.1.3 Caso o Gestor verifique pendências nos documentos comprobatórios notificará o Contratado dando prazo para o saneamento da documentação antes do recebimento definitivo.

10.2 O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos serviços pela **CONTRATANTE** será nos seguintes termos:

10.2.1 Recebimento Definitivo: os serviços serão recebidos definitivamente pelo Gestor do Contrato, após a verificação da conformidade com os requisitos do Termo de Referência e da proposta, qualidade e quantidade do serviço executado, e aceitação mediante atesto da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

- 10.2.1.1 realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 10.2.1.2 emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados; e
- 10.2.1.3 comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Acordo de Nível de Serviço – ANS.

10.3 Requisitos: Conforme documentos especificados no TRP em cada fatura sem valor fiscal emitida para pagamento, será feito a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) e outras condições do aceite definitivo.

10.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em atenção às cláusulas 7.1.1.5.8. e cláusulas seguintes para, o item 1, e 7.1.2.7.11. e cláusulas seguintes, para o item 2, do ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, obedecendo-se os seguintes eventos:

11.1.1 Apresentação da nota fiscal pelo CONTRATADO à SGI, área técnica responsável, em até dois dias úteis após a solicitação de sua emissão pela ANEEL;

11.1.2 Ateste da nota fiscal pela SGI/ANEEL em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta;

11.1.3 Pagamento pela SAF/ANEEL em até 10 (dez) dias úteis, contados do atesto da nota fiscal.

11.2 'Antes de cada pagamento ao CONTRATADO, será realizada consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.2.1 O CONTRATADO deverá manter registro atualizado no SICAF, e para efeito de pagamento das notas fiscais, as Certidões Negativa de Débito junto ao INSS (CND) e de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) deverão estar válidos perante o SICAF, caso contrário, deverão ser apresentados tais documentos com prazos válidos.

11.2.2 Caso a ANEEL constate a irregularidade do CONTRATADO junto ao SICAF, o notificará, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

11.2.3 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ANEEL:

11.2.3.1 Oficiará os órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos; e

11.2.3.2 Adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

- 11.3 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos da parte incontroversa serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.
- 11.4 O ressarcimento financeiro decorrente de eventuais atrasos de pagamento será calculado do dia subsequente ao vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano sobre a parcela em atraso “*pro rata die*”.
- 11.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado ao CONTRATADO.
- 11.6 A ANEEL reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 11.7 A retenção ou glosa no pagamento ocorrerá, sem o prejuízo das sanções cabíveis, quando o CONTRATADO não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou, deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 11.8 Obriga-se o CONTRATADO a apresentar documentos de cobrança claros, com critérios transparentes, de forma a facilitar o atesto inequívoco dos serviços.
- 11.8.1 A CONTRATANTE poderá interromper o prazo do processamento do pagamento sem que represente qualquer ônus, quando a Nota Fiscal estiver em desacordo com o estabelecido no contrato e/ou a contiver erros de preenchimento a cargo do CONTRATADO que comprometam a compreensão, inteligência e interpretação de toda a cobrança encaminhada.
- 11.8.2 Não havendo, porém, comprometimento, nos termos do item supracitado, de toda a Nota Fiscal encaminhada, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento do valor correspondente à parcela incontroversa, permanecendo interrompido o prazo para a parte da cobrança que apresenta problemas, até que o CONTRATADO, em resposta, restabeleça as condições para o atesto.
- 11.8.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.
- 11.8.4 O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.9 As notas fiscais deverão ser emitidas pelo CONTRATADO por meio eletrônico, visando a adequação aos procedimentos internos da ANEEL.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 12.1 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA FINANCEIRA

- 13.1 O CONTRATADO deverá prestar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado deste Contrato, em nome da ANEEL, em até 10 (dez) dias úteis contados de sua assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 13.1.1 A garantia poderá ser prestada por caução em dinheiro, seguro-garantia, fiança bancária ou título da dívida pública.
- 13.1.2 A garantia deverá ser entregue à Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios – SLC/ANEEL;
- 13.1.3 O período de validade da garantia deverá cobrir, no mínimo, toda a vigência do contrato, acrescida por mais 90 (noventa) dias após seu término;
- 13.1.4 A caução em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, em favor da ANEEL;
- 13.1.5 A garantia prestada por meio de seguro-garantia ou fiança bancária deverá indicar o número do Contrato firmado com a ANEEL, o início e fim de sua validade, o valor da cobertura, o nome do segurado/afiançado e do beneficiário (ANEEL).
- 13.2 A garantia deverá assegurar obrigatoriamente, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 13.2.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 13.2.2 Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 13.2.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela fiscalização ao CONTRATADO;
- 13.2.4 Obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS de qualquer natureza, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando do encerramento de contratos de serviços com fornecimento de mão de obra exclusiva, até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme estabelece o item 1.2 do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 5/2017. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar a cobertura de todos os eventos indicados acima;

- 13.3 A não apresentação da garantia no prazo fixado ou sua apresentação em desacordo com o Edital ensejará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
- 13.3.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme disposto nos incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- 13.4 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO;
- 13.5 Na ocorrência de alteração da vigência ou do valor do Contrato (por acréscimo ou supressão, revisão, repactuação ou reajuste), o CONTRATADO deverá apresentar, na ocasião da celebração do termo que a autorizar, a devida adequação da garantia, tomando-se por base o valor atualizado do Contrato.
- 13.6 A garantia será considerada extinta:
- 13.6.1 Com a autorização para o levantamento da caução e, nos demais casos, com o próprio decurso do prazo de validade da garantia prestada, desde que não tenha sido registrada uma abertura de sinistro; e
- 13.6.2 Com o término da vigência do contrato, observado o acréscimo de prazo de 90 dias previsto acima, que poderá, independentemente de sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.
- 13.7 A ANEEL executará a garantia prestada, observada a legislação que rege a matéria, e o devido processo administrativo.
- 13.7.1.1 No caso da execução da garantia para o pagamento de multa, se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, o CONTRATADO responderá por sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente; e por sua recomposição integral, caso o contrato ainda esteja em vigor, em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data em que for utilizada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

- 14.1 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das demais sanções do contrato ou do instrumento convocatório:
- 14.2 Além dos motivos previstos em lei, também poderão ensejar a rescisão do Contrato, por ato unilateral da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais sanções do contrato ou do instrumento convocatório:
- 14.2.1 A mora, sem prejuízo das multas aplicáveis, que evolui em intensidade e se resolve em inadimplemento total da obrigação;
- 14.2.2 Alteração social, modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique o cumprimento do Contrato;



- 14.2.3 A caracterização da insolvência do CONTRATADO com envolvimento comprovado em protesto de títulos e emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos ou outro fato semelhante que represente risco à sua saúde financeira.
  - 14.2.4 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no prazo fixado para apresentação da garantia de execução do contrato;
  - 14.2.5 A falta de manutenção das condições de habilitação e qualificação, exigidas no instrumento convocatório e/ou contrato.
  - 14.2.6 A desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, de acordo com as regras previstas no Instrumento de Medição de Resultados, quando previsto na contratação.
- 14.3 O termo de rescisão será precedido no processo administrativo por nota técnica emitida pelo Gestor, com aprovação da autoridade superior, cujo conteúdo deverá apresentar:
- 14.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 14.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 14.3.3 Relação dos processos de apuração de responsabilidade administrativa instaurados, e de indenizações e multas conferidas.
  - 14.3.4 Não havendo culpa do CONTRATADO a rescisão poderá ser acompanhada, no que couber, do ressarcimento de prejuízos comprovadamente suportados pelo CONTRATADO, da devolução da garantia, do pagamento pela execução até a rescisão e cobertura do custo de desmobilização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, o CONTRATADO que:
- 15.1.1 Não executar totalmente ou executar parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 15.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 15.1.3 Cometer fraude de qualquer tipo na execução do contrato;
  - 15.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 15.1.5 Cometer fraude fiscal.
- 15.2 O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita às seguintes sanções contratuais:

- 15.2.1 **Advertência**, nas situações que merecem reprovação branda por parte da Administração, como também alerta do rigor da fiscalização e da possibilidade de penalização mais gravosa, em caso de reincidência;
- 15.2.2 **Multas, Moratória** (de caráter sancionatório, que objetiva penalizar o atraso) e **Compensatória** (de caráter indenizatório, sendo uma prefixação de indenização por perdas e danos), na forma abaixo especificada:
- 15.2.2.1 **Multa moratória** diária de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, limitado ao valor equivalente a 20% (vinte por cento) desse montante;
- 15.2.2.1.1 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, autorizará a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 15.2.2.2 **Multa compensatória**:
- 15.2.2.2.1 De 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.2.2.2.2 Até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto, aplicada proporcionalmente à gravidade do inadimplemento, conforme tabela:

GRAVIDADE	PERCENTUAL DA MULTA COMPENSATÓRIA
MUITO LEVE	2 %
LEVE	5 %
MÉDIA	8 %
GRAVE	12 %
MUITO GRAVE	15%

- 15.2.2.2.2.1 Aos inadimplementos especificados abaixo, cujo rol não é exaustivo, será aplicado o percentual de multa em concordância com a gravidade apresentada na tabela da subcláusula anterior:

INADIMPLEMENTO/OCORRÊNCIA	GRAVIDADE	INCIDÊNCIA
---------------------------	-----------	------------

<b>INADIMPLEMENTO/OCORRÊNCIA</b>	<b>GRAVIDADE</b>	<b>INCIDÊNCIA</b>
Não iniciar os serviços de garantia e manutenção, a contar da data de disponibilização para uso efetivo inicial de equipamentos que compõem a solução de rede de acordo com as especificações. Entende-se por disponibilização para uso efetivo a data em que todos os componentes da solução estejam instalados, homologados e prontos para efetiva utilização pela CONTRATANTE.	<b>GRAVE</b>	<b>Valor do item</b>
Atrasar a entrega das mídias e documentação originais referentes aos componentes da solução de rede.	<b>LEVE</b>	<b>Valor do item</b>
Não fornecer todos os materiais/serviços necessários à instalação física, à configuração e ao perfeito funcionamento da totalidade dos equipamentos e componentes contratados.	<b>MÉDIA</b>	<b>Valor do item</b>
Não instalar os componentes da solução, bem como realizar suas configurações, devendo ser comprovada a conectividade e a interoperabilidade da solução com os componentes da rede da CONTRATANTE	<b>MUITO GRAVE</b>	<b>Valor do item</b>
Não apresentar todos os produtos de acordo com normas e padrões técnicos compatíveis, claros, completos e suficientemente detalhados, a fim de permitir o seu perfeito entendimento e utilização.	<b>MÉDIA</b>	<b>Valor do item</b>
Não entregar os itens no prazo previsto.	<b>GRAVE</b>	<b>Valor do item</b>
Divulgar informações sobre os trabalhos executados à terceiros	<b>GRAVE</b>	<b>Valor do item</b>
Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.	<b>GRAVE</b>	<b>Valor do item</b>
Não responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, sem proceder imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e ônus decorrentes.	<b>GRAVE</b>	<b>Valor do item</b>
Não disponibilizar, a partir da assinatura do contrato, preposto encarregado do seu gerenciamento.	<b>LEVE</b>	<b>Valor do item</b>
Infringir a Norma Organizacional ANEEL nº 15, de 15 de julho de 2004, que regulamenta o trato de informações classificadas como reservadas pela CONTRATANTE.	<b>MUITO GRAVE</b>	<b>Valor do item</b>
Infringir a Política de Segurança da Informação da Agência (Norma de Organização de ANEEL nº 012)	<b>MUITO GRAVE</b>	<b>Valor do item</b>
Não assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução e qualidade dos serviços.	<b>MUITO GRAVE</b>	<b>Valor do item</b>

<b>INADIMPLEMENTO/OCORRÊNCIA</b>	<b>GRAVIDADE</b>	<b>INCIDÊNCIA</b>
Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado.	<b>GRAVE</b>	<b>Valor do item</b>
Não prestar a garantia técnica mínima de 36 (trinta e seis) meses, contra qualquer defeito que o produto possa apresentar, excluídos os defeitos ocasionados por mau uso.	<b>MUITO GRAVE</b>	<b>Valor do item</b>
Não substituir quaisquer equipamentos, peças ou componentes defeituosos em um prazo máximo de 1 (um) dia após o primeiro atendimento relativo ao chamado;	<b>MUITO GRAVE</b>	<b>Valor do item</b>
Não corrigir defeitos de fabricação ou de projeto, ou não fornecer novas versões e atualizações de firmware e dos softwares que acompanham os componentes da solução proposta, inclusive as atualizações;	<b>MUITO GRAVE</b>	<b>Valor do item</b>
Não manter um serviço de atendimento para abertura de chamados, nos termos previstos no Edital	<b>GRAVE</b>	<b>Valor do item</b>
Não apresentar, após o atendimento do chamado, o cronograma contendo a descrição clara do problema eventualmente encontrado, nos termos previstos no Edital	<b>LEVE</b>	<b>Valor do item</b>
Não cumprir o prazo de atendimento dos chamados classificados como <b>Críticos</b>	<b>MUITO GRAVE</b>	<b>Valor do item</b>
Não cumprir o prazo de atendimento dos chamados classificados como <b>Urgentes</b>	<b>GRAVE</b>	<b>Valor do item</b>
Não cumprir o prazo de atendimento dos chamados classificados como <b>Rotina</b>	<b>MÉDIA</b>	<b>Valor do item</b>
Não cumprir o prazo de atendimento dos chamados classificados como <b>Programados</b>	<b>LEVE</b>	<b>Valor do item</b>

15.2.2.3As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.2.2.4 Sem prejuízo no disposto na alínea “b” do item 3.1 do ANEXO VII-F da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, os valores das multas deverão ser recolhidos a favor da CONTRATANTE no prazo indicado na Guia de Recolhimento da união - GRU para pagamento, encaminhada por meio de ofício de intimação ao CONTRATADO;

15.2.2.5 Caso a multa não seja paga:

15.2.2.5.1 Será convertida em crédito, nos termos da Lei nº 10.522/02, e na forma da legislação federal aplicável, sobre o qual incidirá:

15.2.2.5.1.1 Juros de mora, contados do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento da GRU, equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para os títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês do pagamento;

15.2.2.5.1.2 A multa de mora será calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento até o dia em que ocorrer o seu pagamento, limitada a vinte por cento

15.2.2.5.2 Será passível de inscrição e cobrança como Dívida Ativa, nos termos da Portaria MF nº 75, de 22 de março de 2012, e na forma da legislação federal aplicável.

15.2.2.6 Alcançado o limite de 20% do valor total contratado, tornada a prestação inútil, ou antes que haja prejuízo à Administração na persistência da(s) conduta(s), a CONTRATANTE estará autorizada a:

15.2.2.6.1 Reclamar perdas e danos excedentes não compensados pela aplicação de multa correspondente;

15.2.2.6.2 Avaliar a possibilidade de rescisão do contrato.

15.2.3 **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE**, pelo prazo de até dois anos;

15.2.3.1 Entende-se aplicável a sanção supra, quando apurada conduta capaz de deixar pendente, total ou parcialmente, a prestação acordada, com prejuízo ao interesse público e perda de confiança na relação contratual.

15.2.4 **Impedimento de licitar e contratar com a União** com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.4.1 Entende-se aplicável a sanção supra, quando a gravidade da conduta mereça reprimenda mais severa por parte da CONTRATANTE do que a citada na cláusula 15.2.3; ou quando sua incidência estiver expressamente indicada na norma, respeitados o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

- 15.2.5 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade;
- 15.2.5.1 A declaração de inidoneidade funda-se em situação ou fato delituoso e será aplicada nos casos em que a apuração de responsabilidade conclua ter havido dolo ou má-fé do CONTRATADO, em conduta lesiva, prejudicial à CONTRATANTE ou ilícita, que recomende o seu afastamento.
- 15.3 Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:
- 15.3.1 Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;
- 15.3.2 Deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.
- 15.4 Também fica sujeita às penalidades das cláusulas 15.2.3, 15.2.4 ou 15.2.5, o CONTRATADO que:
- 15.4.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.4.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.4.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.7 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, nos termos do art. 9º da Lei 10.520/02, e no §2º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, no tocante à responsabilidade civil, penal e administrativa, tais quais:
- 15.7.1 Provocar a iniciativa do Ministério Público, nos termos do art. 101 da Lei nº 8.666 e art.27 do Código de Processo Penal,

- 15.7.2 Oficiar ao Tribunal de Contas da União, em face do artigo 46 da Lei nº 8.443/92.
- 15.7.3 Instaurar processos administrativos, em face da Lei nº 12.846/13.
- 15.8 As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de penalidades aplicadas a pessoas físicas ou jurídicas que impliquem restrição ao direito de contratar ou licitar com a Administração Pública, independentemente de seu fundamento legal, também serão registradas no Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados - CGU-PJ.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA TÉCNICA**

- 16.1 Conforme previsto no Termo de Referência, o CONTRATADO deverá fornecer garantia pelos serviços de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, após a data da homologação da instalação da solução pela CONTRATANTE, conforme item 7.1.1.5.5 e seguintes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 16.2 O CONTRATADO deverá assinar o Termo de Garantia, conforme modelo presente no Anexo V do Edital.
- 16.3 Em caso de falha no período de vigência da garantia, a CONTRATADA será acionada para corrigir, sem ônus, os vícios ou defeitos encontrados, nas condições previstas no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

- 17.1 Após a conclusão da prestação do serviço, o Gestor do Contrato (quando cabível auxiliado pelos fiscais, na forma prevista no Termo de Referência do objeto), deverá elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

- 18.1 A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1 O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal será competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato.

19.2 E para firmeza e prova das condições estipuladas no presente instrumento de Contrato, assinam as partes em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante 2 (duas) testemunhas.

Brasília - DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

**CONTRATANTE:**

**RUBRICA:**

Superintendente de Licitações e Controle de Contratos  
e Convênios

**CONTRATADO:**

**RUBRICA:**

CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

NOME:

NOME:

RUBRICA:

RUBRICA:

CPF:

CPF:



**ANEXO IV DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018**

**MODELO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018**

**Contrato nº \_\_\_\_/2018**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, no endereço  
\_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_, fac-símile nº \_\_\_\_\_, e-mail  
\_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, (*nome do  
representante*), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela  
\_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, indica o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, RG  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, telefone de contato (.....)....., como Preposto, para representá-la durante a  
execução do Contrato decorrente do referido pregão.

(Local), de de

(Representante Legal)

(RG e CPF)

(Nome da Empresa)

(Endereço)

(e-mail, telefone, *FAC-SÍMILE*)

78/79

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

**ANEXO V DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018**

**TERMO DE GARANTIA TÉCNICA DO OBJETO**

*Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/2018*

**Contrato nº \_\_\_\_/2018 - SLC/ANEEL**

Declaramos que a empresa (nome da CONTRATADA), inscrita no CNPJ sob o nº (número do CNPJ da CONTRATADA) na cidade (nome da cidade), Estado do (nome do estado) no endereço (endereço completo da CONTRATADA), CEP: (número do CEP da CONTRATADA), telefone nº (número telefônico da CONTRATADA), por meio do (cargo do representante da CONTRATADA), Sr.(a)(nome do(a) representante da CONTRATADA), portador (a) da Carteira de Identidade nº(número da carteira de identidade), CPF (número do CPF do representante da CONTRATADA), ASSEGURA à ANEEL, a garantia do ITEM 01 da SOLUÇÃO DE TI PARA PROTEÇÃO CIBERNÉTICA DO CORREIO ELETRÔNICO DA AGÊNCIA (ANTISPAM CORPORATIVO), por um período de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir de (data da homologação da instalação) , conforme estabelecido no ANEXO I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/2018 e na cláusula 16º do Contrato n. \_\_\_\_/2018.

O não cumprimento do disposto neste Termo de Garantia sujeita a empresa às penalidades previstas no Contrato n. \_\_\_\_/2018-SLC/ANEEL.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA  
NOME DA CONTRATADA